

12 / 03 / 24

[Handwritten signature]

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024

LOCAL DA REUNIÃO – Salão Nobre dos Paços do Concelho

Presenças

Grupo PS	Silvino José da Silva Lúcio - Presidente António José Mateus de Matos Ana Margarida Gaspar Coelho
Grupo PSD	Rui Pedro Figueiredo Corça José Paulo de Carvalho Pereira
Grupo CDU	Mara Lúcia Almeida de Oliveira
Grupo Chega	Maria Inês da Graça Louro

Hora de início: 9:30 horas

Faltaram: -----

As intervenções poderão ser ouvidas na íntegra através do link: <https://youtu.be/AhQDFhCVX4Q>

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÕES DO PRESIDENTE E VEREADORES

Tomou a palavra a Sra. Vereadora Ines Louro que relatou o facto de, na Câmara de Lisboa, a recolha de monos ser agendada telefonicamente, com rapidez, e os contactos se realizarem por email. Será de estudar o que falha no concelho de Azambuja. Continuando, declarou não ter recebido, ainda, as propostas aprovadas relativamente ao cemitério de Tagarro. Também não recebeu todo o processo de candidatura da médica que usufruiu do montante recebido no âmbito do Regulamento de Apoio à Fixação de Médicos no concelho, apenas recebeu o comprovativo da devolução do montante de 4000 euros. Solicitou todos os relatórios e pagamentos efetuados pelo Município, em 2023, no contexto do projeto Bata Branca. Sobre o assunto questionou a razão de não ter sido presente um novo protocolo, para o ano corrente e se está assegurado algum pagamento relativo ao mês de janeiro.

Lembra uma proposta do Chega, reprovada, que visava o desvio de trânsito de pesados pelos Casais, esperando, com isso, evitar a deterioração das estradas. Na altura avançou-se com várias soluções sendo uma delas, o arranjo da estrada, à qual se daria prioridade. Continuando, requereu informação das ruas indicadas, pela Junta de freguesia de Azambuja, como prioridades de intervenção no procedimento das estradas. Por fim, criticou o facto de ainda não ter sido apresentada proposta sobre o passe das Virtudes, bem como de não terem sido iniciadas as obras na EN3.

Em resposta, e no que concerne à recolha de monos, o Sr. Presidente disse que os serviços iriam melhorar a tarefa.

A Sra. Vereadora Ana, relativamente ao Protocolo Bata Branca, explicou a necessidade de existência de um protocolo entre a ACSS e a Cerci Flor da Vida, processo que, apesar do compromisso, e das diligencias efetuadas, tem estado atrasado.

O Sr. Presidente, após a Sra. Vereadora Inês Louro afirmar que o pagamento aos médicos é feito pela CERCI, declarou que o mesmo é da responsabilidade da Câmara e da Administração Central, uma vez que decorre das transferências efetuadas por estas entidades.

Intervio, em seguida, o Sr. Vereador José Paulo para criticar a posição de alguns elementos do Executivo com pelouros, que não assumem a responsabilidade pela respetiva atuação em mandatos anteriores. O comportamento reprovável dos munícipes no respeitante ao depósito dos resíduos, passa por campanhas de sensibilização e pela atuação da fiscalização. Prosseguindo, assinalou que vários proprietários, em Vale do Paraíso, têm sido contactados devido a passagem de cabos de alta tensão. Sinalizou o facto de permanecerem falhas no domínio da saúde, com falta de médicos e questionou se a situação da VPN em Alcoentre está sanada. Perguntou se está em resolução o problema da falta de creches no alto concelho. Por fim, perguntou se decorrem já, reuniões com os técnicos sobre o PDM e se as mesmas estão organizadas no período pós-laboral.

15 fevereiro

*Unidade -
Votos Faltantes
ferramenta de voto
NA*

O Sr. Presidente esclareceu que, após a primeira “ronda”, com uma procura bastante efetiva, na ordem de mais de uma centena de pessoas, se está a realizar uma segunda, com marcações individuais. A Creche no alto concelho tem duas vagas numa sala e conta fazer-se uma nova infraestrutura na antiga escola primária. Está a ser elaborado um novo projeto para a Escola Secundária. Está a tratar-se da VPN. É notória a falta de médicos de família, pelo que se pretende criar uma UCF – Unidade Cuidados Familiares – em Azambuja. As obras na EN3 iniciar-se-ão no primeiro trimestre do ano corrente.

A Sra. Vereadora Mara confirmou a existência de listas de espera nas creches das IPSS.

Tomou a palavra o Sr. Vereador Rui Corça para criticar a situação da Rua da Murta que, a par de muitas outras localidades, apesar das intervenções previstas para o futuro, irão deteriorar-se. Assinalou, igualmente, a falta de solidariedade entre os elementos dos executivos anteriores, em termos de responsabilização. Sobre a questão dos elevadores da estação da REFER, aludiu a uma notícia do Mirante em que se declarava que os elevadores seriam substituídos após a intervenção nos da Bobadela, o que não veio, ainda a acontecer.

O Sr. Presidente, sobre a gestão dos pelouros, apesar da independência de cada Vereador em termos de gestão decorrente das respetivas competências, destacou a existência de reuniões de coordenação.

Continuando, o Sr. Vereador Rui Corça abordou a questão da Saúde, pedindo os contratos existentes com os médicos da Bata Branca dado que o Sr. Presidente afirmou que o pagamento é feito pela Câmara.

O Sr. Presidente informou que a Câmara paga/transfere para a CERCI, 13 euros/h e a Administração Central 27 euros/hora aos médicos, sendo que o Sr. Vereador destacou que a Câmara transfere a verba nos termos do protocolo e os pagamentos são feitos pela CERCI.

A Sra. Vereadora Ana assinalou o facto de o Município não poder contratar médicos, pelo que o processo ter de ser feito através de uma instituição (inicialmente seria a Santa Casa). Todos os meses é enviado um relatório e realizada a transferência das verbas acordada em protocolo, o qual dependeu da existência de um protocolo prévio entre a CERCI e a Administração Central.

A Sra. Vereadora Inês Louro requereu parecer jurídico sobre o impedimento da existência de um protocolo sobre o Projeto Bata Branca entre a CERCI e o Município relativo ao corrente ano.

O Sr. Vereador Rui Corça considerou, igualmente, que não há nada que impeça a elaboração e aprovação do protocolo. Reportou a existência de problemas com a marcação de consultas no âmbito do processo, uma vez que os funcionários do Centro de Saúde nem sempre atendem o telefone. Lembrou que, há um mês, foi solicitado que se pensasse na criação de creche em Alcoentre. Continuando, o Sr. Vereador requereu informação complementar quanto à listagem de colaboradores sem vínculo, designadamente a identificação dos CEI. Pediu, também, plantas da vila com o detalhe dos lugares de estacionamento.

ORDEM DO DIA

A Ata da reunião ordinária de 17 de janeiro de 2024 foi aprovada por **unanimidade**.

A Ata da reunião ordinária de 30 de janeiro de 2024 foi aprovada por **unanimidade**. A Sra. Vereadora Inês Louro (**Chega**), não participou na votação, por não ter estado presente na reunião.

1. PROPOSTA N.º 16/P/2024 – ACEITAÇÃO DE DONATIVO — SODIAVEIRAS, SUPERMERCADOS (INTERMARCHÉ)

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- a «ÁVINHO - Festa do Vinho e das Adegas» irá ter a sua 18.ª edição, em Aveiras de Cima, entre os dias 12 e 14 de abril/24;
- a «ÁVINHO» é um evento organizado, em parceria, pela Câmara Municipal de Azambuja, pela Junta de Freguesia de Aveiras de Cima e pela “Associação Vila Museu do Vinho”, contando, ainda, com o apoio da Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo;
- a dimensão que o evento tem vindo a alcançar, ao longo das suas edições, projeta o nome do Município de Azambuja, em geral, e da freguesia de Aveiras de Cima, em particular, atraindo mais visitantes, mas implica igualmente um acréscimo do custo inerente à sua realização;

- foi recebido o ofício em anexo, da sociedade SODIAVEIRAS, SUPERMERCADOS, LDA. (INTERMARCHÉ), sediada em Aveiras de Cima, no qual esta declara pretender doar ao Município 600kg de carne, 600 pães, 35 pacotes de acendalhas e 45 pacotes de sal, no valor global de 4.710,40€ (quatro mil setecentos e dez euros e quarenta cêntimos), para serem consumidos na «ÁVINHO»;
- é salutar o apoio e colaboração das empresas sediadas no concelho à promoção das tradições e eventos culturais que nele se realizam;
- nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara aceitar doações com interesse para o Município.

Proponho que, no uso da competência supramencionada, a Câmara Municipal, delibere autorizar a aceitação do donativo da SODIAVEIRAS, SUPERMERCADOS, LDA. (INTERMARCHÉ).”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 16/P/2024 foi aprovada por unanimidade.**

2. PROPOSTA N.º 17/P/2024 – REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 1

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- a viabilidade legalmente prevista no ponto 8.3.1 do POCAL, mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de aplicação dos saldos relativos à Gerência anterior através de uma Modificação ao Orçamento, revestindo esta a forma de Revisão Orçamental;
- o valor do saldo da Gerência de 2023: 3 826 565,12 €;
- o disposto no art.º 77.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2024) que possibilita a incorporação do saldo de execução orçamental, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, mediante aprovação da Demonstração do Desempenho Orçamental;
- o disposto no n.º 11 do artigo 52.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024 que fixa que a parcela dos Fundos Municipais respeitante ao n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 73/2013 assume a natureza corrente e de capital em partes iguais;
- a aprovação da proposta n.º 127/P/2023 em reunião da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2023 e em sessão da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2023 relativa ao auto de transferência de competências do Estado para o Município, no âmbito da Saúde;
- a aprovação da proposta n.º 9/P/2024 em reunião da Câmara Municipal de 17 de janeiro de 2024 e em sessão da Assembleia Municipal de 29 de janeiro de 2024 relativa ao projeto de investimento (PPI, AP 0301/03) e respetivo financiamento externo (empréstimo bancário) de Beneficiação de Pavimentos no Concelho de Azambuja.

Proponho:

1. A aprovação da Demonstração do Desempenho Orçamental de 2023, documento que constará do conjunto dos documentos de prestação de contas referentes ao citado ano;
2. A aprovação de uma Modificação ao Orçamento, materializada na 1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, ao Plano de Atividades Municipais e aos Orçamentos da Receita e da Despesa, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
3. Que a deliberação a aprovar esta proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea referida no ponto anterior, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

O Sr. Vereador Rui Corça considera que a revisão espelha que, em 2023, uma parte do orçamento ficou por cumprir. No orçamento em vigor algumas coisas estavam altamente subfinanciadas.

A Sra. Vereadora Inês Louro criticou o facto de não ter sido cumprido o estatuto do direito de oposição para a elaboração da revisão orçamental.

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 17/P/2024 foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor (PS e CDU) e com três votos contra (PSD e Chega).**

3. PROPOSTA N.º 18/P/2024 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A COFAC-COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL

15 fevereiro

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- *Que os municípios dispõem de atribuições nas áreas da educação, ensino e formação profissional, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
- *Que a Universidade Lusófona, entidade tutelada pela COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CR, é um estabelecimento de ensino superior reconhecido de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de abril, que tem como objetivos o ensino, a investigação e a prestação de serviços nos vários domínios da ciência, da cultura e das tecnologias;*
- *A necessidade de incrementar a investigação e a interação entre a Academia e a comunidade civil, podendo ser benéfico no estabelecimento de parcerias que conduzam ao aumento da investigação aplicada aos problemas atuais com o objetivo principal de desenvolvimento da investigação científica, no âmbito dos diversos cursos de Engenharia;*
- *Que, neste âmbito, a COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL propôs ao Município a celebração de um protocolo de cooperação para definição das modalidades de colaboração entre as Instituições, tendo em vista o aproveitamento recíproco das respetivas potencialidades científicas, técnicas e humanas, em áreas que apresentem complementaridade ou alternatividade de recursos;*
- *Que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, apoiar as atividades de natureza educativa de interesse para o Município.*

Proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, aprovar o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município e a COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, nos termos da minuta que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

COFAC – CUL – FE | Município de Azambuja 2024

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A COFAC E O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Entre:

PRIMEIRO: COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal n.º 501679 529, com sede na Av. do Campo Grande, n.º 376, em Lisboa, entidade instituidora da **Universidade Lusófona**, de ora em diante designada por **ULusófona**, representada pelo Senhor Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da **COFAC**, e pela Professora Doutora Maria da Conceição Soeiro, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da **COFAC**, de ora em diante apenas designada por **COFAC**;

e

SEGUNDO: O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, com sede na Praça do Município n.º 19, 2050 – 315 Azambuja, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 506 821 480, neste ato representada por **Silvino José da Silva Lúcio**, na qualidade de Presidente, adiante designada por **Segundo Outorgante** ou **MUNICÍPIO**.

Conjuntamente, de ora em diante, designados por "Partes".

CONSIDERANDO QUE:

- a) A **UNIVERSIDADE LUSÓFONA** é um estabelecimento de ensino superior reconhecido de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de abril, que tem como objetivos o ensino, a investigação e a prestação de serviços nos vários domínios da ciência, da cultura e das tecnologias;
A necessidade de incrementar a investigação e a interação entre a Academia e a comunidade civil, podendo ser benéfico no estabelecimento de parcerias que conduzam ao aumento da investigação aplicada aos problemas atuais com o objetivo principal de desenvolvimento da investigação científica, no âmbito dos diversos cursos de Engenharia;
- b) O **MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**, é uma entidade pública que tem como missão apoiar atividades de natureza social, educativa, histórica e patrimonial, sendo a preservação do património natural, arqueológico, histórico e arquitetónico existente no concelho da Azambuja, uma competência do Município, e, por isso, é importante um maior e melhor entendimento dos ecossistemas a preservar.

Entendem as partes outorgantes de mútuo interesse para a prossecução dos seus objetivos o estabelecimento de um instrumento específico de cooperação, dada a complementaridade das respetivas áreas de atividade e objetivos.

Nesta conformidade, é celebrado livremente e de boa-fé o presente Protocolo de Colaboração, o qual se enquadra pelos considerandos supra e se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente Protocolo estabelece as modalidades de colaboração entre as Instituições supra identificadas, tendo em vista o aproveitamento recíproco das respetivas potencialidades científicas, técnicas e humanas, em áreas que apresentem complementaridade ou alternatividade de recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Modalidades de colaboração

1. A colaboração entre os Outorgantes revestirá as modalidades que forem julgadas mais adequadas, podendo incidir sobre todos os domínios considerados úteis e relevantes por ambas as Instituições, mas sempre com o intuito de potenciar as sinergias necessárias ao cumprimento dos seus objetivos.
2. Não obstante o previsto no número anterior, essa colaboração poderá revestir, designadamente, a forma de:
 - a) Atividades formativas e pré-profissionais;
 - b) Realização de Estágios Curriculares;
 - c) Estudos e Investigação;
 - d) Projetos de Inovação;
 - e) Apoio a trabalhos de alunos em qualquer grau de ensino;
 - f) Apoio para desenvolvimento de conteúdos científicos para divulgação de ciência.
3. Os programas, projetos e ações decorrentes do presente Protocolo poderão ser pormenorizados através de acordos e contratos específicos, traduzidos em aditamentos ao presente documento, onde conste nomeadamente:
 - a) A natureza da ação a desenvolver;
 - b) A equipa envolvida;
 - c) Os eventuais encargos ou prestações a suportar por cada Instituição;
 - d) A duração da ação.
4. Outras modalidades de colaboração que venham a ser acordadas serão consideradas caso a caso, pelas duas Partes, constando igualmente de aditamentos ao presente documento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Modalidades de colaboração

- A. Para a concretização do objeto deste Protocolo a primeira outorgante compromete-se, nomeadamente, a:
 - a) Desenvolver, designadamente, as ações enumeradas na cláusula anterior;
 - b) Designar o Professor ou Professores responsáveis pelas unidades curriculares ou trabalhos que enquadrarão o acompanhamento dos estudantes designados, dos estudos a efetuar ou dos projetos a desencadear;
 - c) Designar e propor as atividades a dirigir aos seus estudantes, professores, investigadores ou estagiários em comum acordo com os responsáveis institucionais;
 - d) Designar os estudantes que possam ocupar as vagas destinadas à realização de estágios ou estudos que possam comumente ser acordados entre as duas Entidades e a ambas aproveitar;
 - e) Realizar estudos em áreas Engenharia, Ciências Naturais, Artes e Cultura, entre outras, nas Faculdades e Escolas da Instituição, nas suas várias vertentes nos quais os estudantes possam estar integrados ou ser para eles designados.
- B. Para a concretização do objeto deste Protocolo o **Município de Azambuja** compromete-se, nomeadamente, a:
 - a) Acolher, designadamente, sob o enquadramento da **COFAC**, as ações enumeradas no número 2, da cláusula anterior;
 - b) Colocar à disposição do normal decurso das Atividades, Estágios, Estudos, Projetos de Investigação e Inovação os recursos materiais necessários à sua prossecução que, para o efeito, forem acordados;
 - c) Ajustar com os Professores que enquadram as unidades curriculares, as atividades e os demais projetos, os Recursos Humanos complementares com a capacidade de acolhimento e acompanhamento;
 - d) Cooperar nos estudos, observações e controlos científicos que a **COFAC** pretenda levar a efeito, em moldes a designar.

- C. *As duas entidades apoiar-se-ão mutuamente nas ações de formação empreendidas por cada uma, concedendo estatuto de privilégio à outra no que se refere a pagamentos de inscrições nessas ações e na sua docência.*
- D. *Em ações que sejam consideradas de interesse comum, ambas as Instituições se comprometem a promover internamente a realização de conferências, seminários, jornadas técnicas e ações de formação.*
- E. *As modalidades de cooperação contempladas na cláusula anterior, bem como outras não previstas, mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de uma das partes signatárias, através de ações consensualmente acordadas, expressas, nomeadamente, em documentos autónomos, protocolos adicionais e contratos de parceria ou consórcios.*
- F. *Os Outorgantes obrigam-se a salvaguardar as características próprias de cada uma das Partes signatárias, tais como os seus estatutos e regulamentos internos, organização, períodos de laboração, laços institucionais e respeito pelas leis que as regem.*
- G. *As ações a desenvolver, independentemente da modalidade que revistam, não titularão quaisquer relações de trabalho subordinado entre a COFAC, o MUNICÍPIO DE AZAMBUJA e os participantes.*

CLÁUSULA QUARTA

Vigência e Alteração

- a) *O protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará por um período de 1 (um) ano.*
- b) *A sua vigência será tacitamente e sucessivamente prorrogada por iguais e sucessivos períodos, salvo, se por escrito, for denunciado por uma das partes, com a antecedência de, pelo menos, 3 (três) meses antes do seu termo, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.*
- c) *Protocolo poderá ser retificado ou alterado por mútuo consentimento.*

CLÁUSULA QUINTA

Rescisão

O presente protocolo poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por vontade de qualquer das Partes, desde que a outra Instituição seja avisada por escrito com, pelo menos, 3 (três) meses, e sem prejuízo das atividades ou ações em curso à data da cessação, que deverão continuar nos termos e prazos estabelecidos até à sua integral conclusão.

CLÁUSULA SEXTA

Responsabilidade

Em matéria de responsabilidade civil, acidentes e doenças, os participantes a atuarem na Instituição de acolhimento ficam abrangidos pelo seguro escolar da primeira outorgante, dentro do período estabelecido para as atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA

Acompanhamento do Protocolo

- 1. *O acompanhamento do Protocolo será da responsabilidade dos seguintes elementos:*
 - a) *Pela COFAC, a Professora Anabela Gonçalves Cruces;*
 - b) *Pelo MUNICÍPIO, o Presidente da Câmara Municipal o Sr. Silvino José da Silva Lúcio.*
- 2. *Em caso de substituição dos representantes designados no número anterior, cada uma das Partes informará imediatamente a outra por escrito.*

CLÁUSULA OITAVA

Comunicações entre as Partes

- 1. *Para efeitos do presente Protocolo, as Partes desde já acordam que quaisquer comunicações serão realizadas pelos seus representantes, ou por alguém em quem seja delegada essa competência.*
- 2. *As partes comprometem-se a elaborar, em conjunto, um Relatório Anual das Atividades realizadas, a ser entregue até 15 de fevereiro do ano seguinte, àquele a que diz respeito.*
- 3. *As partes comprometem-se a elaborar, em conjunto, um Plano Anual das Atividades a realizar e neste contexto, os outorgantes acordarão anualmente as regras eventualmente aplicáveis à colaboração interinstitucional, designadamente quanto a atividades de ensino e de investigação*

CLÁUSULA NONA

Partes integrantes do Protocolo

Fazem parte integrante do presente Protocolo todas as comunicações e documentação que, no seu âmbito, sejam trocadas entre os Outorgantes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Aplicação e deontologia

1. *As Partes obrigam-se reciprocamente a utilizar a informação que lhes for facultada, única e exclusivamente para efeitos e no âmbito do presente Protocolo, abstendo-se de qualquer uso fora desse contexto e independentemente dos fins, quer em benefício próprio quer de terceiros.*
2. *As Partes devem observar criteriosamente as indicações fornecidas pela contraparte, no que concerne à divulgação de informação, sendo que, em caso de dúvida quanto à possibilidade de divulgação, devem consultar a outra parte para o respetivo esclarecimento.*
3. *As Partes são responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos resultantes do incumprimento culposo dos deveres assumidos relativamente ao uso de informação facultada pela contraparte.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Dados pessoais

1. Os **Outorgantes** declaram que:
 - a) *No tratamento dos dados pessoais obedecerão às instruções documentadas do responsável pelo tratamento, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, exceto se for obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, informando nesse caso o responsável pelo tratamento desse requisito, antes de proceder a essa transferência, salvo se tal informação for proibida por motivos de interesse público;*
 - b) *Garantem que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;*
 - c) *Adotam todas as medidas de segurança do tratamento, designadamente:*
 - i. *a pseudonimização e a cifragem de dados pessoais quando necessário;*
 - ii. *a capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;*
 - iii. *capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada em caso de incidente físico ou diretor;*
 - iv. *têm um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento;*
 - d) *Apenas contratarão outro subcontratante se o Responsável pelo Tratamento o autorizar ou, em caso de autorização prévia, comunicará ao Responsável pelo Tratamento a contratação de um subcontratante que deverá respeitar todas as obrigações de tratamento decorrentes do RGPD;*
 - e) *Prestarão assistência ao responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos;*
 - f) *Prestarão assistência ao responsável pelo tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de segurança no tratamento, notificação à autoridade de controlo e aos titulares em caso de violação de dados pessoais, avaliação de impacto sobre a proteção de dados e consulta prévia, tal como previstas nos artigos 32.º a 36.º, tendo em conta a natureza de tratamento e a informação ao dispor do subcontratante;*
 - g) *Dependendo da opção do responsável pelo tratamento, apagarão ou devolverão todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionados com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros;*
 - h) *Disponibilizarão ao responsável pelo tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações que impendem sobre o subcontratante e facilita e contribui para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pelo responsável pelo tratamento ou por outro auditor para este mandatado; e*
 - i) *Comprometem-se a informar imediatamente o responsável pelo tratamento se considerar que alguma instrução viola o RGPD ou outras disposições do direito da União ou dos Estados-Membros em matéria de proteção de dados.*
2. *O responsável pelo tratamento dos dados pessoais será nomeado por acordo entre as partes.*
3. *O incumprimento destes deveres e a verificação de inexistência de garantias de compliance são fundamento de resolução do presente contrato com justa causa.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Disposições finais

1. *O presente Protocolo constitui a materialização, na íntegra, da vontade das Partes e qualquer alteração ou modificação ao mesmo deverá ser feita por escrito, firmado por ambas as Partes, e assumirá a natureza de aditamento, o qual entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.*
2. *Conforme a natureza e a extensão dos seus efeitos, os casos omissos serão resolvidos por decisão conjunta das Partes, com respeito pelos princípios gerais de direito e pelas regras legais vigentes.*
3. *O presente Acordo é feito em dois exemplares, assinados pelos representantes das instituições Outorgantes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.”*

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 18/P/2024 foi aprovada por unanimidade.**

4. PROPOSTA N.º 19/P/2024 – REVOGAÇÃO DA PROPOSTA Nº 118/P/2023 E CONCESSÃO DE NOVA AUTORIZAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA SOBRE O DIREITO DE SUPERFÍCIE CONSTITUÍDO A FAVOR DA CERCI FLOR DA VIDA/ E SOBRE AS EDIFICAÇÕES A CONSTRUIR

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *através das Propostas n.ºs 48/VP-LS/2011 e 122/P/2020, aprovadas, respetivamente, a 22 de novembro e 24 de novembro, que se anexam, a Câmara Municipal deliberou constituir, a favor da CERCI Flor da Vida – Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão, CRL (doravante designada por CERCI Flor da Vida) o direito de superfície, a título gratuito, e pelo prazo de 40 anos, sobre o prédio misto sito na Quinta das Rosas, inscrito na matriz rústica sob o artigo 16 da Secção X e a parte urbana sob os artigos 1012 e 1241 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 34, da freguesia de Azambuja, tendo como fim a instalação dos serviços da CERCI Flor da Vida;*
- *a escritura de constituição do direito de superfície foi outorgada a 15 de novembro de 2021;*
- *nos termos previstos no artigo terceiro da referida escritura, “a CERCI Flor da Vida obriga-se (...) a não trespassar, ceder, transmitir ou por qualquer outra forma alienar o seu direito de superficiária, temporária ou definitivamente, a não ser que para tal haja uma prévia e expressa autorização do Município nesse sentido”, bem como “a não trespassar, ceder, transmitir ou por qualquer outra forma alienar qualquer obra construída e/ou a construir no local supra identificado, temporária ou definitivamente”;*
- *no prédio cedido em direito de superfície encontra-se prevista a construção do Complexo Social e de Saúde da Quinta das Rosas;*
- *para o efeito, a CERCI Flor da Vida necessita de recorrer à contratação de empréstimo para financiamento da referida empreitada, e de constituir, como garantia, uma hipoteca sobre o direito de superfície constituído pelo Município, bem como sobre as edificações que venham a ser construídas no prédio cedido;*
- *a constituição de hipoteca sobre o direito de superfície e sobre as edificações que ali venham a ser construídas carece de autorização prévia e expressa do Município;*
- *neste contexto e a solicitação da CERCI Flor da Vida, foi autorizada pelo Município, através da Proposta n.º 118/P/2023, aprovada por unanimidade na reunião de Câmara de 5 de dezembro p.p., a constituição de hipoteca, até ao valor de 1.800.000€ (um milhão e oitocentos mil euros), a favor do Banco Santander, enquanto entidade financiadora da construção do Complexo Social e de Saúde da Quinta das Rosas, sobre o direito de superfície constituído a favor da CERCI Flor da Vida, por escritura outorgada a 15 de novembro de 2021, sobre o prédio misto sito na Quinta das Rosas acima identificado, bem como sobre as edificações que ali viessem a ser construídas;*
- *por email datado de 8 de fevereiro de 2024, que se anexa, veio a CERCI Flor da Vida solicitar “a emissão de nova autorização para Constituição de Hipoteca sobre o Direito de Superfície, considerando que a contratualização da operação para constituição de empréstimo bancário far-se-á com o banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Azambuja, CRL e não com o Banco Santander”;*
- *com efeito, face ao exposto, para a construção do Complexo Social e de Saúde da Quinta das Rosas, a CERCI Flor da Vida irá celebrar com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Azambuja, CRL um contrato de empréstimo para financiamento da referida empreitada, no valor de 2.000.000€ (dois milhões de euros), o qual terá a garantia da Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A sobre 600.000€ (seiscentos mil euros), por um prazo previsto de dez anos;*
- *para garantia do referido empréstimo, mostra-se necessária a constituição, pela CERCI Flor da Vida, a favor da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Azambuja, CRL e da Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A, de uma hipoteca sobre o direito de superfície constituído pelo Município e sobre as edificações que ali venham a ser construídas;*
- *o Município manterá a propriedade do solo, sobre a qual não incidirá qualquer hipoteca;*

- *nessa medida, torna-se necessário revogar a Proposta n.º 118/P/2023, por inutilidade superveniente;*
- *nos termos do disposto no artigo 169º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, os atos administrativos podem ser objeto de revogação por iniciativa dos órgãos competentes, sendo para tal competentes os seus autores, pelo que, tendo a Câmara aprovado a Proposta n.º 118/VP/2023, caberá igualmente a este órgão a revogação da mesma deliberação;*
- *nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Câmara onerar os bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, competência esta que se encontra delegada no Presidente por força do disposto no n.º 1 da Proposta n.º 5/P/2021, aprovada em 26 de outubro;*
- *compete igualmente à Câmara deliberar sobre as forma de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, em conformidade com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do diploma supracitado.*

Proponho:

Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere:

- 1) *Revogar a Proposta n.º 118/P/2023, aprovada na reunião de 5 de dezembro p.p., por inutilidade superveniente;*
- 2) *Autorizar a constituição de hipoteca, até ao valor de 2.000.000€ (dois milhões de euros), a favor da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Azambuja, CRL e da Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A, enquanto entidades financiadoras da construção do Complexo Social e de Saúde da Quinta das Rosas, sobre o direito de superfície constituído, a título gratuito, e pelo prazo de 40 anos, sobre o prédio misto sito na Quinta das Rosas, inscrito na matriz rústica sob o artigo 16 da Secção X e a parte urbana sob os artigos 1012 e 1241 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 34, da freguesia de Azambuja, a favor da CERCI Flor da Vida, por escritura outorgada a 15 de novembro de 2021, bem como autorizar a constituição de hipoteca sobre as edificações que ali venham a ser construídas (Complexo Social e de Saúde da Quinta das Rosas), permanecendo a propriedade do solo livre de qualquer hipoteca.*

Mais se propõe que seja determinado que caso a entidade financiadora pretenda promover a execução da hipoteca, deve comunicar o facto ao Município, o qual disporá de um prazo de 30 dias para se pronunciar sobre o eventual interesse em efetuar o pagamento da dívida, sub-rogando-se no respetivo crédito.”

A Sra. Vereadora Inês Louro critica o facto de não ser transferida a posse do terreno para a CERCI.

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 19/P/2024 foi aprovada por unanimidade.**

5. PROPOSTA N.º 20/P/2024 – DCTA/08/2022 - RESTAURANTE DO PÁTEO DO VALVERDE - NOVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ABERTURA AO PÚBLICO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *em 8 de junho de 2022, o Município celebrou, com a empresa «Prime Alecrim – Events & Food Experience, Unipessoal, Lda.», o contrato de Concessão do Direito de Exploração do Restaurante do Pátio do Valverde, (Proposta n.º 34/P/2022, de 26 de abril de 2022);*
- *nos termos da cláusula 5.ª do referido contrato, “o estabelecimento objeto de concessão deve ser aberto ao público no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias seguidos, após a data da celebração do contrato de concessão do direito de exploração”, o que, no caso concreto, seria o dia 5 de novembro de 2022;*
- *através da Proposta n.º 110/P/2022, a Assembleia Municipal autorizou a prorrogação do prazo para abertura ao público pelo período de 120 (cento e vinte) dias, atentos os motivos ali explanados;*
- *através da Proposta n.º 43/P/2023, a Assembleia Municipal autorizou a prorrogação do prazo para abertura ao público pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como assim a prorrogação do prazo de vigência do contrato estabelecido na cláusula segunda do contrato por igual período, atentos os motivos ali explanados;*
- *a concessionária encontra-se a cumprir atempada e integralmente as obrigações de pagamento de renda, decorrentes do contrato;*
- *por força de vicissitudes explanadas no requerimento apresentado a 9 de janeiro p.p. – Doc. 1 que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante – não foi, ainda, possível, proceder à abertura do estabelecimento;*
- *através do mencionado requerimento, a concessionária solicita a “prorrogação do prazo estabelecido para abertura ao público pelo período máximo de 1 (um) ano e bem assim a prorrogação do prazo de vigência do contrato estabelecido*

na cláusula segunda do contrato por igual período, sem qualquer pagamento, como contrapartida pelo investimento feito no imóvel do Município”;

- é entendimento do Município que, tendo em conta o prazo já decorrido desde o início da concessão, se afigura suficiente a prorrogação dos prazos pelo período de máximo de 270 (duzentos e setenta) dias;
- contrariamente ao peticionado, não há fundamento para o não pagamento de rendas durante a vigência da prorrogação de prazo a conceder;
- se encontram reunidas as condições previstas nos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, para a modificação objetiva do contrato;
- o órgão competente para a modificação do contrato é a Assembleia Municipal, nos termos conjugados na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 98.º (com as necessárias adaptações) do Código dos Contratos Públicos.

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo dos normativos acima referidos, delibere propor à Assembleia Municipal o deferimento (parcial) da prorrogação de prazo para abertura do estabelecimento ao público, pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, modificando-se, em consonância, o prazo previsto na cláusula 5.ª do contrato de concessão e, bem assim, o prazo de vigência do contrato estabelecido na cláusula 2.ª do contrato por igual período, mantendo-se a obrigação de pagamento de rendas por parte da concessionária.”

O Sr. Vereador Rui Corça, face às prorrogações já concedidas, considerou que esta deverá ser a última, com o que todos concordaram.

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 20/P/2024 foi aprovada por unanimidade.**

6. PROPOSTA N.º 21/P/2024 – AQUISIÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SANTARÉM PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO (CIMLT), COM CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO E CONFIRMAÇÃO DO CRITÉRIO PARA EFEITOS DE RESPONSABILIDADE INDIRETA, NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- a CIMLT, enquanto autoridade de transporte e com competências delegadas pelos Municípios da Lezíria do Tejo relacionadas com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, pretende adquirir o terminal rodoviário localizado na Av. do Brasil, n.ºs 41-57, Av. 25 de Abril e Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 2, da União de Freguesias da Cidade de Santarém, para aí instalar um novo terminal rodoviário que facilite a utilização do transporte público por parte de passageiros;
- a aquisição do mencionado edifício mostra-se como a solução mais vantajosa para cumprir o interesse público, tal como decorre de estudo técnico realizado, sendo que o valor da aquisição integral do prédio corresponderá a 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) euros, valor que se situa abaixo do apurado em sede de avaliação independente contratada pela CIMLT;
- face ao volume do investimento a realizar e a falta de disponibilidade financeira para suportar integralmente os encargos com a referida aquisição, a CIMLT pretende contratar um empréstimo bancário no valor de 3.000.000 (três milhões) de euros;
- de acordo com o disposto no artigo 70.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), as entidades intermunicipais podem “contrair empréstimos”;
- em reunião do Conselho Intermunicipal da CIMLT, realizada a 25 de janeiro de 2024, foi aprovada, por unanimidade, a Abertura de procedimento para a contratação de empréstimo bancário, visando a posterior submissão, à Assembleia Intermunicipal, nos termos do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável por força do disposto no artigo 104.º do referido anexo;
- na mesma reunião foi aprovado, por unanimidade, o **critério de imputação dos encargos** a contrair com este empréstimo bancário bem como a submissão do mesmo às Assembleias Municipais dos Municípios integrantes da CIMLT para obtenção do respetivo acordo expresso – Informação 292 - Processo n.º 2024/350.40.401/1 em anexo;
- o endividamento em causa pertence à CIMLT, sem impacto efetivo direto nas contas do Município, uma vez que o mesmo apenas será contabilizado para efeitos de limites de endividamento (o Município de Azambuja ficará onerado, a este nível, em 235 679,45 euros);

- nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução e atribuições do Município.

Propõe-se que a Câmara delibere, nos termos da alínea ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para aprovação, o critério de imputação dos encargos a contrair com o supracitado empréstimo, para efeitos de responsabilidade indireta, aprovado em reunião Conselho Intermunicipal da CIMLT, realizada a 25 de janeiro de 2024, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conforme comunicação do Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.”

O Sr. Vereador Rui Corça declarou que o PSD está contra a política da CIMLT em nacionalizar os transportes na zona, dado que as nacionalizações dos transportes foram todas revertidas. O que acontece é a existência de concessões.

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 21/P/2024 foi aprovada com três votos a favor (PS), com três votos contra (PSD e Chega) e com uma abstenção (CDU)**. O Sr. Presidente exerceu o **voto de qualidade**.

7. PROPOSTA N.º 10/V-AMC/2024 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. E O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA COM VISTA À REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE PERSONALIZADOS DE AZAMBUJA - RATIFICAÇÃO

A Sra. Vereadora Ana Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- *que, com a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, ficou definido o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, no âmbito da saúde, cujo regime jurídico veio a ser concretizado pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (entretanto, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 84/2019, de 28 de junho, 56/2020, de 12 de agosto, 84-E/2022, de 14 de dezembro, 102/2023, de 7 de novembro);*
- *que, nos termos do supracitado Decreto-Lei, foi determinado o elenco das competências a transferir (artigo 2.º), bem como que a sua efetivação se formalizava através de auto de transferência a assinar pelo Ministério da Saúde, as Administrações Regionais de Saúde e os Municípios, contemplando a identificação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros associados ao desempenho das competências transferidas; a identificação do estado de conservação das instalações e dos equipamentos dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização e a definição dos instrumentos financeiros utilizáveis (artigo 20.º);*
- *que o Município de Azambuja aceitou a transferência de competência em 2019, tendo iniciado um longo processo negocial com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Ministério da Saúde, relativo aos termos do auto de transferência a celebrar;*
- *que o Auto de Transferência de Competências foi assinado no dia 5 de janeiro de 2024;*
- *que, nos termos da alínea b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual, a competência pela gestão, manutenção e conservação das instalações e equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários e à divisão de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências das administrações regionais de saúde, transferiu-se para os Municípios;*
- *que, nos termos do Auto de Transferências celebrado, a propriedade do prédio onde funciona a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja não foi transferida para o Município atendendo a que detém atividade supra-concelhia;*
- *a necessidade imperiosa a realização de obras de reabilitação do edificado, no sentido da melhoria das condições em que os cuidados de saúde são prestados aos utentes;*
- *que o Município de Azambuja pretende celebrar com a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS) Contrato de Financiamento para apoio financeiro na realização de investimento RE-C1-i01: Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas, no qual se inclui a submedida i1.08 – Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, prevista no Plano de Recuperação e Resiliência (doravante PRR) – Aviso Convite n.º 16/C01-i01/2022;*
- *que, neste contexto, foi celebrado, no passado dia 25 de janeiro, o Protocolo de Cooperação entre o Município e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. para definição das condições de cooperação técnica entre as Partes no âmbito da requalificação do edifício onde funciona a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja, no âmbito do contrato de financiamento a celebrar entre o Município e a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS), que se anexa;*

- que, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a colaboração no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- que, por força do término do prazo para apresentação de candidaturas no âmbito do Aviso Convite n.º 16/C01-i01/2022, acima referido, não foi possível submeter, em tempo útil, a celebração do protocolo a deliberação do órgão executivo;
- que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência.

Proponho no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supra mencionadas ratificar o Protocolo de colaboração entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Azambuja com vista à requalificação da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja, celebrado a 25 de janeiro p.p., que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.
e
MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
com vista à requalificação

UNIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE PERSONALIZADOS DE AZAMBUJA

Considerando:

- a) Na prossecução das suas atribuições, compete à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. assegurar o planeamento regional dos recursos numa ótica de coordenação intersectorial, incluindo a execução e acompanhamento dos necessários projetos de investimento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde e promover a coesão territorial na área da saúde, podendo colaborar com outras entidades do setor público, nomeadamente, através da celebração de contrato com as autarquias locais, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, nos termos conjugados da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1 do 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que publicou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- c) As deficiências na infraestrutura atualmente existente para a prestação de cuidados de saúde, com qualidade e conforto aos seus utentes, residentes na Freguesia de Azambuja, Concelho de Azambuja, e a necessidade daí decorrente de promover a realização de obras de reabilitação do edificado, no sentido da melhoria das condições em que os referidos cuidados de saúde são prestados;
- d) A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Azambuja pretendem estabelecer um compromisso tendente à adoção das diligências necessárias à requalificação do edifício onde funciona a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja;
- e) O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde ao abrigo do artigo 13.º e 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- f) Nos termos da alínea b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual, a competência pela gestão, manutenção e conservação das instalações e equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários e à divisão de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências das administrações regionais de saúde, transferiu-se para os municípios.
- g) O Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Azambuja celebraram Auto de Transferência de Competências no dia 05 de janeiro de 2024;
- h) Nos termos do Auto de Transferências celebrado, a propriedade do prédio onde funciona a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja não foi transferida para o Município atendendo a que detém atividade supra-concelhia;
- i) O Município de Azambuja pretende celebrar com a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS) Contrato de Financiamento para apoio financeiro na realização de investimento RE-C1-i01: Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas, no qual se inclui a submedida i1.08 — Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, prevista no Plano de Recuperação e Resiliência (doravante PRR) — Aviso Convite n.º 16/C01-i01/2022.

Entre:

A **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**, pessoa coletiva n.º 503148776, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 77, Lisboa, neste ato representada pela Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Laura Maria Figueiredo de Sousa Dâmaso da Silveira, em regime de suplência, por vacatura do lugar de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o ato nos termos do artigo 22º e 42º do C.P.A. e artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, doravante, abreviadamente designada **ARSLVT**;

e

O **Município de Azambuja**, Pessoa Coletiva n.º 506821480, com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Silvino José Silva Lúcio, com poderes para o ato, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado abreviadamente por **Município**;

Conjuntamente designados como Partes,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, doravante designado por Protocolo, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a definição das condições de cooperação técnica entre as Partes, no âmbito da requalificação do edifício onde se encontra instalada a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja, e enquadra-se no âmbito do contrato de financiamento a celebrar entre o Município e a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS).

CLÁUSULA SEGUNDA

(Localização)

O Município adotará as diligências necessárias para que o edifício situado Rua do Centro de Saúde em Azambuja, do Concelho de Azambuja, instalações onde funciona a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja seja requalificado nos termos previstos na empreitada de obras públicas preparada pela Câmara Municipal de Azambuja.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Município)

São obrigações do Município:

- a) Realizar o levantamento de necessidades e identificar os trabalhos a contratualizar, visando a requalificação do prédio indicado na cláusula anterior, instalações onde funciona a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja, em articulação com a ARSLVT;
- b) A gestão e concretização de todos os processos de certificação e de licenciamento a que haja lugar, incluindo os encargos daí resultantes, podendo estes atos e encargos ser integrados no procedimento pré-contratual a cargo do Município, nos termos e limites da legislação relativa à contratação pública aplicável;
- c) Aprovar e realizar todos os atos necessários à abertura e ao desenvolvimento do procedimento necessário para execução da empreitada de obras públicas, incluindo a adjudicação, bem como praticar e assumir a posição contratual de dono da obra, nos termos do Código dos Contratos Públicos;
- d) Fiscalizar a execução da empreitada, diretamente ou através de empresa contratada para o efeito, suportando os respetivos custos.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da ARSLVT)

São obrigações da ARSLVT:

- a) Garantir o acompanhamento técnico necessário, em sede de articulação com a Câmara Municipal de Azambuja, considerando o levantamento de necessidades e visando uma requalificação global das instalações da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja;
- b) Após a realização dos trabalhos de requalificação, a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja continuará a desenvolver o seu normal de funcionamento;
- c) Sem prejuízo das competências atribuídas ao Município, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 2º e n.º 3 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual, ao imóvel será dada boa utilização e conservado no estado em que for entregue ao serviço da saúde.

CLÁUSULA QUINTA
(Obrigações Conjuntas)

As Partes comprometem-se a desenvolver, conjuntamente, a execução das atividades necessárias à concretização das operações inerentes ao Contrato de Financiamento para apoio financeiro na realização de investimento RE-C1-i01: Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas, no qual se inclui a submedida i1.08 - Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, prevista no PRR.

CLÁUSULA SEXTA
(Comissão de Acompanhamento)

Para efeitos de acompanhamento permanente da execução da obra, será constituída uma comissão composta por representantes designados pela ARSLVT e pelo Município, que terá como funções:

- 1. Coordenar as ações que integram o desenvolvimento do Protocolo de Colaboração, desde a adjudicação até à conclusão da empreitada, avaliando a programação dos trabalhos envolvidos;*
- 2. Emitir parecer sobre alterações e trabalhos imprevistos da empreitada, sob proposta do dono-de-obra, quando aqueles tiverem impacto na organização funcional do edifício;*
- 3. Acompanhar a execução da obra, sem prejuízo dos deveres que, neste âmbito, recaem sobre o Município enquanto dono da obra, designadamente no que diz respeito à fiscalização das empreitadas;*
- 4. Elaborar relatórios relativos ao acompanhamento técnico, sobre o andamento dos trabalhos e cumprimento de regras técnicas, quando ocorrerem circunstâncias que o exijam;*
- 5. Tomar conhecimento dos autos de medição que serão apresentados à ACSS no respetivo contrato de financiamento;*

CLÁUSULA SÉTIMA

(Encargos do Município)

- 1. Todos os encargos com o procedimento para a requalificação do edifício onde funciona a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja são da responsabilidade do Município.*
- 2. São também encargos do Município trabalhos complementares e erros ou omissões, bem como com revisões de preços.*
- 3. Ao Município cabe a responsabilidade da execução financeira ora protocolada.*

CLÁUSULA OITAVA

(Vigência)

O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e até à efetiva conclusão da reabilitação da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja, Concelho de Azambuja.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

- 1. As Partes procurarão resolver por via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente Protocolo.*
- 2. A resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução será submetida aos tribunais da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro foro.*

CLÁUSULA DÉCIMA

(Revisão)

O presente Protocolo poderá ser revisto, por acordo entre as partes.

Feito em dois exemplares originais, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Lisboa, aos 25 de janeiro de 2024 “

A Sra. Vereadora Mara critica o teor da cláusula 7, e assinala o facto de existirem verbas não cobertas pelo protocolo e pela candidatura, ficando a cargo do Município. Questiona se já está identificada alguma comissão de acompanhamento.

Em resposta, a Sra. Vereadora Ana Margarida Coelho explicou que as candidaturas são submetidas de acordo com valores acordados no acordo de transferência de competências. Se houver mais despesas ficam a cargo do Município, ainda que considere que a situação não é justa. Contudo, está em causa assegurar as melhores condições de saúde para os municípios e haverá a hipótese de nova divisão de verbas.

A Sra. Vereadora Inês Louro questionou quem fez o levantamento das necessidades em obra nos Centros de Saúde, tendo o Sr. Eng. Pedro Melo explicado que os serviços técnicos procederam ao levantamento e foi adjudicado um projeto que esta em execução. Para Azambuja foram adjudicados serviços para as questões das certificações energéticas.

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 10/V-AMC/2024 foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor (PS e PSD) e com dois votos contra (CDU e Chega)**. (A proposta foi alterada)

O Sr. Vereador Rui Corça (PSD) apresentou **declaração de voto** que se transcreve: *“Desta vez e nesta matéria o voto foi favorável do PSD na esperança e com o compromisso de que, finalmente, haja alguma garantia de que vai haver obras no Centro de Saúde de Alcoentre e as recuperações que são necessárias no Centro de Saúde de Azambuja a bem dos nossos municípios. Não esquecendo que estas obras, são todas ou só são verdadeiramente úteis se houver médicos e serviços saúde a serem prestados nestas instalações, senão é só atirar dinheiro fora.”*

8. PROPOSTA N.º 11/V-AMC/2024 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. E O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA COM VISTA À REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE DE AZAMBUJA - POLO DE ALCOENTRE - RATIFICAÇÃO

A Sra. Vereadora Ana Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *que, com a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, ficou definido o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, no âmbito da saúde, cujo regime jurídico veio a ser concretizado pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (entretanto, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 84/2019, de 28 de junho, 56/2020, de 12 de agosto, 84-E/2022, de 14 de dezembro, 102/2023, de 7 de novembro);*
- *que, nos termos do supracitado Decreto-Lei, foi determinado o elenco das competências a transferir (artigo 2.º), bem como que a sua efetivação se formalizava através de auto de transferência a assinar pelo Ministério da Saúde, as Administrações Regionais de Saúde e os Municípios, contemplando a identificação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros associados ao desempenho das competências transferidas; a identificação do estado de conservação das instalações e dos equipamentos dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização e a definição dos instrumentos financeiros utilizáveis (artigo 20.º);*
- *que o Município de Azambuja aceitou a transferência de competência em 2019, tendo iniciado um longo processo negocial com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Ministério da Saúde, relativo aos termos do auto de transferência a celebrar;*
- *que o Auto de Transferência de Competências foi assinado no dia 5 de janeiro de 2024;*
- *que, nos termos da alínea b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual, a competência pela gestão, manutenção e conservação das instalações e equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários e à divisão de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências das administrações regionais de saúde, transferiu-se para os Municípios;*
- *que, nos termos do Auto de Transferências celebrado, a propriedade do prédio onde funciona o Polo de Alcoentre da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja foi transferida para o Município;*
- *a necessidade imperiosa a realização de obras de reabilitação do edificado, no sentido da melhoria das condições em que os cuidados de saúde são prestados aos utentes;*
- *que o Município de Azambuja pretende celebrar com a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS) Contrato de Financiamento para apoio financeiro na realização de investimento RE-C1-i01: Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas, no qual se inclui a submedida i1.08 – Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, prevista no Plano de Recuperação e Resiliência (doravante PRR) – Aviso Convite n.º 16/C01-i01/2022;*
- *que, neste contexto, foi celebrado, no passado dia 25 de janeiro, o Protocolo de Cooperação entre o Município e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. para definição das condições de cooperação técnica entre as Partes no âmbito da requalificação do edifício onde se encontra instalado o Polo de Alcoentre da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja, no âmbito do contrato de financiamento a celebrar entre o Município e a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS), que se anexa;*
- *que, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a colaboração no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*
- *que, por força do término do prazo para apresentação de candidaturas no âmbito do Aviso Convite n.º 16/C01-i01/2022, acima referido, não foi possível submeter, em tempo útil, a celebração do protocolo a deliberação do órgão executivo;*

- que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência.

Proponho no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supra mencionadas ratificar o Protocolo de colaboração entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Azambuja com vista à requalificação da Unidade de Cuidados de Saúde de Azambuja – Polo de Alcoentre, celebrado a 25 de janeiro p.p., que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.
e
MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
com vista à requalificação
UNIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE PERSONALIZADOS DE AZAMBUJA
POLO DE ALCOENTRE

Considerando:

- a) Na prossecução das suas atribuições, compete à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. assegurar o planeamento regional dos recursos numa ótica de coordenação intersectorial, incluindo a execução e acompanhamento dos necessários projetos de investimento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde e promover a coesão territorial na área da saúde, podendo colaborar com outras entidades do setor público, nomeadamente, através da celebração de contratos com as autarquias locais, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, nos termos conjugados da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1 do 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que publicou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- c) As deficiências na infraestrutura atualmente existente para a prestação de cuidados de saúde, com qualidade e conforto aos seus utentes, residentes na Freguesia de Alcoentre do Concelho de Azambuja, e a necessidade daí decorrente de promover a realização de obras de reabilitação do edificado, no sentido da melhoria das condições em que os referidos cuidados de saúde são prestados;
- d) A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Azambuja pretendem estabelecer um compromisso tendente à adoção das diligências necessárias à requalificação do edifício onde funciona o Polo de Alcoentre da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja;
- e) O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde ao abrigo do artigo 13º e 33º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- f) Nos termos da alínea b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual, a competência pela gestão, manutenção e conservação das instalações e equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários e à divisão de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências das administrações regionais de saúde, transferiu-se para os Municípios.
- g) O Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Azambuja celebraram Auto de Transferência de Competências no dia 05 de janeiro de 2024;
- h) Nos termos do Auto de Transferências celebrado, a propriedade do prédio onde funciona o Polo de Alcoentre da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja é transferida para o Município.
- i) O Município de Azambuja pretende celebrar com a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS) Contrato de Financiamento para apoio financeiro na realização de investimento RE-C1-i01: Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas, no qual se inclui a submedida i1.08 - Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, prevista no Plano de Recuperação e Resiliência (doravante PRR) Aviso Convite n.º 16/C01-i01/2022.

Entre:

A **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**, pessoa coletiva n.º 503148776, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 77, Lisboa, neste ato representada pela Vice-Presidente do Conselho Diretivo, **Laura Maria Figueiredo de Sousa Dâmaso da Silveira**, em regime de suplência, por vacatura do lugar de Presidente do Conselho

Diretivo, com poderes para o ato nos termos do artigo 22º e 42º do C.P.A. e artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, doravante, abreviadamente designada ARSLVT;

E

*O Município de Azambuja, Pessoa Coletiva n.º 506821480, com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Silvino José Silva Lúcio, com poderes para o ato, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado abreviadamente por **Município**;*

Conjuntamente designados como Partes,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, doravante designado por Protocolo, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a definição das condições de cooperação técnica entre as Partes, no âmbito da requalificação do edifício onde se encontra instalado o Polo de Alcoentre da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja, e enquadra-se no âmbito do contrato de financiamento a celebrar entre o Município e a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS).

CLÁUSULA SEGUNDA

(Localização)

O Município adotarás as diligências necessárias para que o edifício situado no Bairro da Colónia Penal, 2065-285 Alcoentre, Concelho de Azambuja, instalações onde funciona o Polo de Alcoentre da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja seja requalificado nos termos previstos na empreitada de obras públicas preparada pela Câmara Municipal de Azambuja.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Município)

São obrigações do Município:

- a) *Realizar o levantamento de necessidades e identificar os trabalhos a contratualizar, visando a requalificação do prédio indicado na cláusula anterior, instalações onde funciona o Polo de Alcoentre da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja, em articulação com a ARSLVT;*
- b) *A gestão e concretização de todos os processos de certificação e de licenciamentos a que haja lugar, incluindo os encargos daí resultantes, podendo estes atos e encargos ser integrados no procedimento pré-contratual a cargo do Município, nos termos e limites da legislação relativa a contratação pública aplicável;*
- c) *Aprovar e realizar todos os atos necessários a abertura e ao desenvolvimento do procedimento necessário para execução da empreitada de obras públicas, incluindo a adjudicação, bem como praticar e assumir a posição contratual de dono da obra, nos termos do Código dos Contratos Públicos;*
- d) *Fiscalizar a execução da empreitada, diretamente ou através de empresa contratada para o efeito, suportando os respetivos custos.*

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da ARSLVT)

São obrigações da ARSLVT:

- a) *Garantir o acompanhamento técnico necessário, em sede de articulação com a Câmara Municipal de Azambuja, considerando o levantamento de necessidades e visando uma requalificação global das instalações do Polo de Alcoentre da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja;*
- b) *Após a realização dos trabalhos de requalificação, o Polo de Alcoentre da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja continuará a desenvolver o seu normal funcionamento;*
- c) *Sem prejuízo das competências atribuídas ao Município, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 2º e nº 3 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual, ao imóvel será dada boa utilização e conservado no estado em que for entregue ao serviço da saúde.*

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações Conjuntas)

As Partes comprometem-se a desenvolver, conjuntamente, a execução das atividades necessárias à concretização das operações inerentes ao Contrato de Financiamento para apoio financeiro na realização de investimento RE-C1-i01: Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas, no qual se inclui a submedida i1.08 - Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, prevista no PRR.

CLÁUSULA SEXTA

(Comissão de Acompanhamento)

Para efeitos de acompanhamento permanente da execução da obra, será constituída uma comissão composta por representantes designados pela ARSLVT e pelo Município, que terá como funções:

- 1. Coordenar as ações que integram o desenvolvimento do Protocolo de Colaboração, desde a adjudicação até à conclusão da empreitada, avaliando a programação dos trabalhos envolvidos;*
- 2. Emitir parecer sobre alterações e trabalhos imprevistos da empreitada, sob proposta do dono-de-obra, quando aqueles tiverem impacto na organização funcional do edifício;*
- 3. Acompanhar a execução da obra, sem prejuízo dos deveres que, neste âmbito, recaem sobre o Município enquanto dono da obra, designadamente no que diz respeito à fiscalização das empreitadas;*
- 4. Elaborar relatórios relativos ao acompanhamento técnico, sobre o andamento dos trabalhos e cumprimento de regras técnicas, quando ocorrerem circunstâncias que o exijam;*
- 5. Tomar conhecimento dos autos de medição que serão apresentados à ACSS no respetivo Contrato de Financiamento.*

CLÁUSULA SÉTIMA

(Encargos do Município)

- 1. Todos os encargos com o procedimento para a requalificação do edifício onde funciona o Polo de Alcoentre da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja são da responsabilidade do Município.*
- 2. São também encargos do Município trabalhos complementares e erros ou omissões, bem como com revisões de preços.*
- 3. Ao Município cabe a responsabilidade da execução financeira ora protocolada.*

CLÁUSULA OITAVA

(Vigência)

O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e até à efetiva conclusão da reabilitação do Polo de Alcoentre da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Azambuja, Concelho de Azambuja.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

- 1. As Partes procurarão resolver por via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente Protocolo.*
- 2. A resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução será submetida aos tribunais da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro foro.*

CLÁUSULA DÉCIMA

(Revisão)

O presente Protocolo poderá ser revisto, por acordo entre as partes.

Feito em dois exemplares originais, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes Lisboa, aos 25 de janeiro de 2024 ”

A Sra. Vereadora Mara critica o teor da cláusula 7, e assinala o facto de existirem verbas não cobertas pelo protocolo e pela candidatura, ficando a cargo do Município. Questiona se já está identificada alguma comissão de acompanhamento.

Em resposta, a Sra. Vereadora Ana Margarida Coelho explicou que as candidaturas são submetidas de acordo com valores acordados no acordo de transferência de competências. Se houver mais despesas ficam a cargo do Município, ainda que considere que a situação não é justa. Contudo, está em causa assegurar as melhores condições de saúde para os municípios e haverá a hipótese de nova divisão de verbas.

A Sra. Vereadora Inês Louro questionou quem fez o levantamento das necessidades em obra nos Centros de saúde, tendo o Sr. Eng. Pedro Melo explicado que os serviços técnicos procederam ao levantamento e foi adjudicado um projeto que esta em execução. Para Azambuja foram adjudicados serviços para as questões das certificações energéticas.

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 11/V-AMC/2024 foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor (PS e PSD) e com dois votos contra (CDU e Chega)**. (A proposta foi alterada)

O Sr. Vereador Rui Corça (PSD) apresentou **declaração de voto** que se transcreve: *“Desta vez e nesta matéria o voto foi favorável do PSD na esperança e com o compromisso de que, finalmente, haja alguma garantia de que vai haver obras no Centro de Saúde de Alcoentre e as recuperações que são necessárias no Centro de Saúde de Azambuja a bem dos nossos municípios. Não esquecendo que estas obras, são todas ou só são verdadeiramente úteis se houver médicos e serviços saúde a serem prestados nestas instalações, senão é só atirar dinheiro fora.”*

9. APOIO FINANCEIRO – APOIOS REGULARES

9.1. PROPOSTA N.º 3/V-MO/2024 – ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO PARAÍSO

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas com deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;*
- *as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos anos;*
- *a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas;*
- *neste contexto, prevê-se no artigo 9º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja (Edital nº 807/2021), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 137, de 16 de julho, a atribuição de um subsídio anual para apoio ao funcionamento regular das IPSS com atividade no concelho, de modo a contribuir para a realização dos seus objetivos e, assim, reconhecer e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido;*
- *nos termos do disposto no citado artigo 9º do Regulamento, o apoio referido no ponto anterior é atribuído por deliberação da Câmara Municipal em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, de acordo com os critérios fixados no nº 2 do mesmo preceito;*
- *para efeitos do disposto no nº 1 do citado preceito regulamentar, o valor do subsídio a atribuir no ano de 2024 deverá ser fixado tendo em conta o valor base de 1.500€ por Instituição e de 15€ por utente de cada uma das valências, com um valor mínimo de 1.500€;*
- *nos termos da informação em anexo cabe à Associação Nossa Senhora do Paraíso receber o valor de 4.500€.*

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição do apoio acima referido, no valor total de 4.500€ (quatro mil e quinhentos euros).”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 3/V-MO/2024 foi aprovada por unanimidade**.

9.2. PROPOSTA N.º 4/V-MO/2024 – CASA DO POMBAL “A MÃE”

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas com deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;*
- *as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos anos;*
- *a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas;*

- neste contexto, prevê-se no artigo 9º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja (Edital nº 807/2021), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 137, de 16 de julho, a atribuição de um subsídio anual para apoio ao funcionamento regular das IPSS com atividade no concelho, de modo a contribuir para a realização dos seus objetivos e, assim, reconhecer e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido;
- nos termos do disposto no citado artigo 9º do Regulamento, o apoio referido no ponto anterior é atribuído por deliberação da Câmara Municipal em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, de acordo com os critérios fixados no nº 2 do mesmo preceito;
- para efeitos do disposto no nº 1 do citado preceito regulamentar, o valor do subsídio a atribuir no ano de 2023 deverá ser fixado tendo em conta o valor base de 1.500€ por Instituição e de 15€ por utente de cada uma das valências, com um valor mínimo de 1.500€;
- nos termos da informação em anexo, cabe à Casa do Pombal “A Mãe” receber o valor de 3.500€.

Propoñho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição do apoio acima referido, no valor total de 3.500€ (três mil e quinhentos euros).”

O Sr. Vice-presidente não participou na apreciação e votação da proposta por fazer parte dos Órgãos Sociais da Instituição.

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 4/V-MO/2024 foi aprovada por unanimidade.**

9.3. PROPOSTA N.º 5/V-MO/2024 – CASA DO POVO DE MANIQUE DO INTENDENTE

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas com deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;
- as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos anos;
- a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas;
- neste contexto, prevê-se no artigo 9º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja (Edital nº 807/2021), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 137, de 16 de julho, a atribuição de um subsídio anual para apoio ao funcionamento regular das IPSS com atividade no concelho, de modo a contribuir para a realização dos seus objetivos e, assim, reconhecer e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido;
- nos termos do disposto no citado artigo 9º do Regulamento, o apoio referido no ponto anterior é atribuído por deliberação da Câmara Municipal em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, de acordo com os critérios fixados no nº 2 do mesmo preceito;
- para efeitos do disposto no nº 1 do citado preceito regulamentar, o valor do subsídio a atribuir no ano de 2024 deverá ser fixado tendo em conta o valor base de 1.500€ por Instituição e de 15€ por utente de cada uma das valências, com um valor mínimo de 1.500€;
- nos termos da informação em anexo, cabe à Casa do Povo de Manique do Intendente receber o valor de 4.000€.

Propoñho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição do apoio acima referido, no valor total de 4.000€ (quatro mil euros).”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 5/V-MO/2024 foi aprovada por unanimidade.**

9.4. PROPOSTA N.º 6/V-MO/2024 – CERCÍ FLOR DA VIDA

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas com deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;
- as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos anos;
- a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas;
- neste contexto, prevê-se no artigo 9º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja (Edital nº 807/2021), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 137, de 16 de julho, a atribuição de um subsídio anual para apoio ao funcionamento regular das IPSS com atividade no concelho, de modo a contribuir para a realização dos seus objetivos e, assim, reconhecer e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido;
- nos termos do disposto no citado artigo 9º do Regulamento, o apoio referido no ponto anterior é atribuído por deliberação da Câmara Municipal em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, de acordo com os critérios fixados no nº 2 do mesmo preceito;
- para efeitos do disposto no nº 1 do citado preceito regulamentar, o valor do subsídio a atribuir no ano de 2024 deverá ser fixado tendo em conta o valor base de 1.500€ por Instituição e de 15€ por utente de cada uma das valências, com um valor mínimo de 1.500€;
- nos termos da informação em anexo, cabe à CERCI Flor da Vida receber o valor de 6.590€.

Proporho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição do apoio acima referido, no valor total de 6.590€ (seis mil, quinhentos e noventa euros).”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 6/V-MO/2024 foi aprovada por unanimidade.**

9.5. PROPOSTA N.º 7/V-MO/2024 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ALCOENTRE

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas com deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;
- as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos anos;
- a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas;
- neste contexto, prevê-se no artigo 9º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja (Edital nº 807/2021), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 137, de 16 de julho, a atribuição de um subsídio anual para apoio ao funcionamento regular das IPSS com atividade no concelho, de modo a contribuir para a realização dos seus objetivos e, assim, reconhecer e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido;
- nos termos do disposto no citado artigo 9º do Regulamento, o apoio referido no ponto anterior é atribuído por deliberação da Câmara Municipal em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, de acordo com os critérios fixados no nº 2 do mesmo preceito;
- para efeitos do disposto no nº 1 do citado preceito regulamentar, o valor do subsídio a atribuir no ano de 2024 deverá ser fixado tendo em conta o valor base de 1.500€ por Instituição e de 15€ por utente de cada uma das valências, com um valor mínimo de 1.500 €;
- nos termos da informação em anexo, cabe ao Centro Social e Paroquial de Alcoentre receber o valor de 4.000€.

Propoño, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição do apoio acima referido, no valor total de 4.000€ (quatro mil euros).”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 7/V-MO/2024 foi aprovada por unanimidade.**

9.6. PROPOSTA N.º 8/V-MO/2024 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE AVEIRAS DE BAIXO

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas com deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;
- as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos anos;
- a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas;
- neste contexto, prevê-se no artigo 9º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja (Edital nº 807/2021), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 137, de 16 de julho, a atribuição de um subsídio anual para apoio ao funcionamento regular das IPSS com atividade no concelho, de modo a contribuir para a realização dos seus objetivos e, assim, reconhecer e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido;
- nos termos do disposto no citado artigo 9º do Regulamento, o apoio referido no ponto anterior é atribuído por deliberação da Câmara Municipal em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, de acordo com os critérios fixados no nº 2 do mesmo preceito;
- para efeitos do disposto no nº 1 do citado preceito regulamentar, o valor do subsídio a atribuir no ano de 2024 deverá ser fixado tendo em conta o valor base de 1.500€ por Instituição e de 15€ por utente de cada uma das valências, com um valor mínimo de 1.500€;
- nos termos da informação em anexo, cabe ao Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo receber o valor de 5.500€.

Propoño, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição do apoio acima referido, no valor total de 5.500€ (cinco mil e quinhentos euros).”

O Sr. Presidente não participou na apreciação e votação da proposta por fazer parte dos Órgãos Sociais da Instituição.

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 8/V-MO/2024 foi aprovada por unanimidade.**

9.7. PROPOSTA N.º 9/V-MO/2024 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE AVEIRAS DE CIMA

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas com deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;
- as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos anos;
- a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas;
- neste contexto, prevê-se no artigo 9º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja (Edital nº 807/2021), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 137, de 16 de julho, a atribuição de um subsídio anual para apoio ao funcionamento regular das IPSS com atividade no concelho,

de modo a contribuir para a realização dos seus objetivos e, assim, reconhecer e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido;

- nos termos do disposto no citado artigo 9º do Regulamento, o apoio referido no ponto anterior é atribuído por deliberação da Câmara Municipal em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, de acordo com os critérios fixados no nº 2 do mesmo preceito;
- para efeitos do disposto no nº 1 do citado preceito regulamentar, o valor do subsídio a atribuir no ano de 2024 deverá ser fixado tendo em conta o valor base de 1.500€ por Instituição e de 15€ por utente de cada uma das valências, com um valor mínimo de 1.500€;
- nos termos da informação em anexo, cabe ao Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima receber o valor de 11.420€.

Proporho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição do apoio acima referido, no valor total de 11.420€ (onze mil, quatrocentos e vinte euros).”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 9/V-MO/2024 foi aprovada por unanimidade.**

9.8. PROPOSTA N.º 10/V-MO/2024 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE AZAMBUJA

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas com deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;
- as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos anos;
- a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas;
- neste contexto, prevê-se no artigo 9º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja (Edital nº 807/2021), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 137, de 16 de julho, a atribuição de um subsídio anual para apoio ao funcionamento regular das IPSS com atividade no concelho, de modo a contribuir para a realização dos seus objetivos e, assim, reconhecer e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido;
- nos termos do disposto no citado artigo 9º do Regulamento, o apoio referido no ponto anterior é atribuído por deliberação da Câmara Municipal em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, de acordo com os critérios fixados no nº 2 do mesmo preceito;
- para efeitos do disposto no nº 1 do citado preceito regulamentar, o valor do subsídio a atribuir no ano de 2024 deverá ser fixado tendo em conta o valor base de 1.500€ por Instituição e de 15€ por utente de cada uma das valências, com um valor mínimo de 1.500€;
- nos termos da informação em anexo, cabe ao Centro Social e Paroquial de Azambuja receber o valor de 13.405€.

Proporho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição do apoio acima referido, no valor total de 13.405€ (treze mil, quatrocentos e cinco euros).

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 10/V-MO/2024 foi aprovada por unanimidade.**

9.9. PROPOSTA N.º 11/V-MO/2024 – GRUPO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE AZAMBUJA

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas com deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;

- as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos anos;
- a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas;
- neste contexto, prevê-se no artigo 9º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja (Edital nº 807/2021), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 137, de 16 de julho, a atribuição de um subsídio anual para apoio ao funcionamento regular das IPSS com atividade no concelho, de modo a contribuir para a realização dos seus objetivos e, assim, reconhecer e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido;
- nos termos do disposto no citado artigo 9º do Regulamento, o apoio referido no ponto anterior é atribuído por deliberação da Câmara Municipal em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, de acordo com os critérios fixados no nº 2 do mesmo preceito;
- nos termos da informação em anexo e do disposto na alínea a) do nº 1 do citado preceito regulamentar, o valor do subsídio a atribuir ao Grupo de Dadores Benévolos de Sangue de Azambuja, no ano de 2024, deverá ser fixado em 1.500€.

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição do apoio acima referido, no valor total de 1.500€ (mil e quinhentos euros).”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 11/V-MO/2024 foi aprovada por unanimidade.**

9.10. PROPOSTA N.º 12/V-MO/2024 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AZAMBUJA

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja, numa ótica de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente dos grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas com deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das entidades sem fins lucrativos que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;
- as necessidades sociais relacionadas com situações de carência material como pobreza, pobreza envergonhada e fome, bem como dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros, aumentaram substancialmente nos últimos anos;
- a colaboração entre as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e o Município é vital para suprir as necessidades atrás enunciadas;
- neste contexto, prevê-se no artigo 9º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja (Edital nº 807/2021), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 137, de 16 de julho, a atribuição de um subsídio anual para apoio ao funcionamento regular das IPSS com atividade no concelho, de modo a contribuir para a realização dos seus objetivos e, assim, reconhecer e estimular a continuidade do trabalho desenvolvido;
- nos termos do disposto no citado artigo 9º do Regulamento, o apoio referido no ponto anterior é atribuído por deliberação da Câmara Municipal em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, de acordo com os critérios fixados no nº 2 do mesmo preceito;
- para efeitos do disposto no nº 1 do citado preceito regulamentar, o valor do subsídio a atribuir no ano de 2024 deverá ser fixado tendo em conta o valor base de 1.500€ por Instituição e de 15€ por utente de cada uma das valências, com um valor mínimo de 1.500€;
- nos termos da informação em anexo, cabe à Santa Casa da Misericórdia de Azambuja receber o valor de 11.060€.

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição do apoio acima referido, no valor total de 11.060€ (onze mil e sessenta euros).”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 12/V-MO/2024 foi aprovada por unanimidade.**

10. APOIOS FINANCEIROS

10.1. PROPOSTA N.º 13/V-MO/2024 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE AVEIRAS DE CIMA

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja numa perspetiva de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente de grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas portadoras de deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das instituições particulares de solidariedade social e equiparadas que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;
- a colaboração entre o Município e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) é vital para suprimir as necessidades que aumentaram substancialmente nos últimos tempos;
- através de pedido datado de 02 de fevereiro de 2024, veio o Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima, solicitar, apoio financeiro, para a compra de uma máquina de lavar loiça;
- nos termos do disposto no artigo 21º do Regulamento que estabelece as condições de acesso e de atribuição de apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social ou equiparadas do Concelho de Azambuja, prevê a atribuição de um subsídio pontual com vista à aquisição de equipamentos elétricos, mecânicos, informáticos, mobiliário, ou outros necessários ao regular funcionamento da instituição;
- nos termos do disposto no nº 1 do artigo 23º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja, o apoio à aquisição de equipamento será de 50% sobre os valores de aquisição, até ao montante máximo de 5000,00€ por ano;
- nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à lei nº75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

Propõe-se, no uso das competências supramencionadas e da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere autorizar o apoio financeiro no montante de 1572,86€ (mil quinhentos e setenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos), para compra de uma máquina de lavar loiça para o Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima, o que corresponde a cinquenta por cento do valor do orçamento apresentado. Deverá esta instituição, no prazo de sessenta dias a contar da data da transferência da verba, apresentar ao serviço de Ação Social a fatura comprovativa da compra do equipamento.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 13/V-MO/2024 foi aprovada por unanimidade.**

10.2. PROPOSTA N.º 14/V-MO/2024 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ALCOENTRE

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja numa perspetiva de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente de grupos sociais mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas portadoras de deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das instituições particulares de solidariedade social e equiparadas que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;
- a colaboração entre o Município e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) é vital para suprimir as necessidades que aumentaram substancialmente nos últimos tempos;
- através de pedido datado de 11 de fevereiro de 2024, veio o Centro Social e Paroquial de Alcoentre, solicitar, apoio financeiro, para a compra de um computador;
- nos termos do disposto no artigo 21º do Regulamento que estabelece as condições de acesso e de atribuição de apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social ou equiparadas do Concelho de Azambuja, prevê a atribuição de um subsídio pontual com vista à aquisição de equipamentos elétricos, mecânicos, informáticos, mobiliário, ou outros necessários ao regular funcionamento da instituição;
- nos termos do disposto no nº 1 do artigo 23º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja, o apoio à aquisição de equipamento será de 50% sobre os valores de aquisição, até ao montante máximo de 5000,00€ por ano;
- nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à lei nº75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

Propõe-se, no uso das competências supramencionadas e da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere autorizar o apoio financeiro no montante de 299,94€ (duzentos e noventa e nove euros e noventa e quatro cêntimos), para compra de um computador para o Centro Social e Paroquial de Alcoentre, o que corresponde a cinquenta por cento do valor do orçamento apresentado. Deverá esta instituição, no prazo de sessenta dias a contar da data da transferência da verba, apresentar ao serviço de Ação Social a fatura comprovativa da compra do equipamento.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 14/V-MO/2024** foi aprovada por unanimidade.

11. PROPOSTA N.º 15/V-MO/2024 – APOIO À FÁBRICA DA IGREJA DE AVEIRAS DE CIMA E À FÁBRICA DA IGREJA DE AZAMBUJA – CEDÊNCIA DE TRANSPORTE E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população;
- a colaboração institucional entre o Município e as Instituições é fundamental para o desenvolvimento das suas atividades, e visa permitir uma gestão mais eficiente dos seus recursos;
- no âmbito das suas atribuições, o Município de Azambuja tem vindo a assumir uma política de interajuda, apoiando instituições religiosas;
- a Fábrica da Igreja de Aveiras de Cima e a Fábrica da Igreja de Azambuja, através de requerimentos datados de 17 de janeiro de 2024 e de 8 de fevereiro de 2024 (em anexo), vieram solicitar ao Município a cedência de transporte coletivo de passageiros e a isenção de pagamento da respetiva taxa, para assegurar o transporte de um grupo de jovens para a Peregrinação de Adolescentes a Fátima, no dia 17 de fevereiro de 2024;
- a existência de disponibilidade para aceder ao pedido efetuado;
- nos termos do disposto do artigo 5º do Regulamento de Cedência de Viaturas de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Azambuja, o referido transporte tem um custo global estimado em cerca de 744,48€ (setecentos e quarenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), conforme quadro em anexo (Anexo II);
- nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;
- é competência da Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e Preços do Município de Azambuja, deliberar dispensar ou reduzir parcialmente, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município.

Proporho, no uso de competências que me foram delegadas pelo Despacho 13-A/P/2021, de 28 de outubro, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a autorizar a concessão do apoio solicitado pela Fábrica de Igreja de Aveiras de Cima e pela Fábrica de Igreja de Azambuja, mediante a cedência de transporte coletivo de passageiros para o transporte de jovens no âmbito da Peregrinação de Adolescentes a Fátima, que irá decorrer no próximo dia 17 de fevereiro, e a isenção de pagamento da respetiva taxa.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 15/V-MO/2024** foi aprovada por unanimidade.

12. PROPOSTA N.º 5/VP-AJM/2024 – ACEITAÇÃO DE DOAÇÕES /OFERTA DE LIVROS

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- que o Município de Azambuja tem como corolário promover as bibliotecas municipais, visando a cooperação e a rentabilização de meios, promover ações de animação da leitura e apoiar/cooperar em projetos de leitura apresentados pelas equipas das bibliotecas municipais tendo em vista o desenvolvimento dos hábitos de leitura e competências literárias;
- que a população regularmente doa livros e material didático às bibliotecas municipais, por ter presente a importância das bibliotecas como "força viva poro a educação, a cultura e a informação, e como agente essencial para a promoção

da paz e do bem-estar espiritual nas mentes dos homens e mulheres "(in Manifesto da Unesco);

- a sociedade civil doou exemplares entre livros, dvd's e revistas, conforme lista em anexo, para enriquecer o espólio da Rede Bibliotecas Municipais de Azambuja.
- é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja aceitar doações, no interesse para o Município, nos termos e para os efeitos da alínea j) do nº 1 do artigo 33.2 do Anexo I à Lei n.2 75/2013, de 12 de setembro.

Proporho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, aceitar a doação de livros, conforme lista em anexo, para que venham a incorporar o espólio da Rede de Bibliotecas Municipais de Azambuja.

Data	Quant.	Tipo de suporte	Entidade/Pessoa que ofereceu	OBS
11/01/2023	1	Livro	Guerra e Paz	Romance
14/02/2023	1	Livro	Município de Benavente	Poesia
02/03/2023	vários	livros	Maria Carlota dos Santos Alves	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
14/03/2023	2	Livros	Guerra e Paz	Romance
24/03/2023	6	livros	Maria de Lurdes Léó Martins Basílio	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
24/03/2023	18	Livros	Miguel	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
24/03/2023	21	Livros	Carla Quaresma	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
24/03/2023	205	Livros	Maria Manuel Ferreira	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
24/03/2023	28	Livros	Adelaide Maria Garcês Ferreira	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
24/03/2023	735	Livros	Rui Filipe de Campos Raposo	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
20/04/2023	vários	livros	Isabel Cristina Gonçalves Santos	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
03/05/2023	vários	livros	Jorge Campos	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
04/05/2023	157	Livros	Maria Manuel Ferreira	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
13/05/2023	vários	livros	Fátima do Carmo Meira Miranda Gomes	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
13/05/2023	22	livros	Ana Rita Mondelo Avidago	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
16/05/2023	15	livros	Deolinda Dias	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
22/05/2023	1	livro de autor	Elisa Pereira (autora do livro residente em Azambuja)	Livro infantil
01/06/2023	10 + 26	livros e DVD	Rui Manuel Marques Martins	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
02/06/2023	62	livros	Mª João Silva	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
12/06/2023	3	livros	Guerra e Paz	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
13/06/2023	vários	livros	Silvia Gomes	Livro infantil
14/06/2023	7	livros	Vanessa Andreia Fanico de Jesus	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
23/06/2023	1	Revista	José Manuel Rebelo da Costa	Revista de aviação
23/06/2023	vários	livros	Mariana de Freitas Branco	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
26/06/2023	vários	DVD	Américo Manuel Dâmaso Guerreiro	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
27/06/2023	19	livros infantis	Silvia Colaço Gomes	Livro Infantil
27/06/2023	27	Livros em papel	Inês Dias de Sousa Raposo	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica) e livro infantil
06/07/2023	1	livro	Município de Oeiras	Livro técnico
10/07/2023	vários	livros	Ana Maria Teles Passarinho	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
10/07/2023	2	livros	Simion Soru Cristea	Romance
17/07/2023	2	livros	Fundação Eng. António de Almeida	Publicações alusivas aos 50 anos da Fundação
25/07/2023	12	livros	Márcia Mendonça	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
25/07/2023	vários	livros	Ana Luisa Santos Amador Sousa	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
01/08/2023	5	livros	CIG - Comissão p/ a Cidadania e Igualdade de Género	Livros técnicos
08/08/2023	100	livros	Fernando Jorge P. Redinha	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica) e infantil
23/08/2023	7 + 2	livros + jogos	Tiago Silva Pereira	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica) e infantil
23/08/2023	40	livros	Afonso Guilherme Sequeira	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica)
05/09/2023	108	livros	Sara Figueiredo Costa	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica) e BD
13/09/2023	60	livros	Lucia Alves da Graça	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica) e BD
14/09/2023	1	livros	Comissão Portuguesa de História Militar	Livro sobre a Guerra Civil em Portugal
21/09/2023	7 cx	revistas	José Eduardo Costa da Mata	Revistas "Paris Match"
21/09/2023	19	livros	Beatriz Cação (Inês Ramos)	livros infantis
25/09/2023	1	livros	Embaixador F. de Castro Brandão	livro sobre Salazar
20/10/2023	1	livros	Guerra e Paz	livro sobre maçons
20/10/2023	3	livros	Fundação Eng. António de Almeida	relatórios de ativ. da fundação de 2020, 2021, 2022
28/10/2023	1	livro	ICHA - Intervenção em Ciências Humanas Aplicadas	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica) e BD
30/10/2023	1	livro	Município de Oeiras	Livro sobre a jornada mundial da juventude 2023 em Oeiras
30/10/2023	1	livro	Município de Ponte de Lima	Livro sobre o caminho de Santiago
10/11/2023	3	livro	Guerra e Paz e Fundação Manuel António da Mota	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica) e BD
15/11/2023	1	livro	Município de Cascais	Livro sobre o Museu da Vila de Cascais
17/11/2023	1	livro	Nuno Diogo	livro sobre a fábrica de óculos do Cacém
29/11/2023	3	livro	Ricardo Boléo	livros de poesia
30/11/2023	21	livros p/ adultos	Maria de Lurdes Léó Martins Basílio	Livros de ficção (policial, romance, ficção científica) e BD
20/12/2023	25	livro	Maria Margarida F.C. Franco (notária)	obras na temática do direito

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 5/VP-AJM/2024** foi aprovada por unanimidade.

13. PROPOSTA N.º 6/VP-AJM/2024 – OFERTA DE LIVROS À CAMPANHA PAPEL POR ALIMENTOS

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- que as bibliotecas do concelho de Azambuja estão incluídas num projeto cuja candidatura foi aprovada pelo

15 fevereiro

Ministério da Cultura e sendo uma das obrigações de cumprimento a existência e aplicação de um guia de gestão da coleção, elaborado pela RIBLT (Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Lezíria do Tejo), o Guia de Gestão da Coleção, que foi aprovado em reunião do Conselho Intermunicipal da CIMLT no dia 20 de fevereiro de 2020 por Unanimidade;

- *que as bibliotecas da RBMA realizam desbaste na sua coleção, seguindo o processo de avaliação periódica das coleções das bibliotecas, de acordo com os critérios definidos no Guia de Gestão da Coleção;*
- *que a coleção da biblioteca é um recurso dinâmico e requer uma entrada constante de novos materiais e a saída de documentos em mau estado, desatualizados ou sem procura, de forma a garantir que a coleção continua a ser relevante para a comunidade e mantém um nível aceitável de qualidade;*
- *que o desbaste e a eliminação de documentos libertam espaço para novos materiais e ajudam a manter a pertinência geral da coleção da biblioteca;*
- *que, tendo em conta todos os critérios definidos no Guia de Gestão da Coleção, a seleção sujeita a desbaste resultou em documentos em mau estado que deverão ser enviados para a Campanha "Papel por Alimentos" do Banco Alimentar contra a Fome;*
- *nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.*

Proporho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, autorizar a entrega de 20 caixas de livros, com cerca de 50 livros em cada caixa (cerca de 1000 exemplares) à Campanha "Papel por Alimentos" do Banco Alimentar contra a Fome."

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 6/VP-AJM/2024** foi aprovada por unanimidade.

14. PROPOSTA N.º 7/VP-AJM/2024 – PREÇÁRIO DO MERCHANDISING DO MUSEU MUNICIPAL SEBASTIÃO MATEUS ARENQUE DE AZAMBUJA (MMSMA)

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

- *nos termos da alínea d) do artigo 23.º do Regulamento do Museu Municipal Sebastião Mateus Arenque de Azambuja, "o MMSMA poderá dispor de um espaço, a funcionar na área de acolhimento, com exposição e venda de artigos, com o propósito de divulgar o património cultural local e como forma complementar de promoção do conhecimento e de difusão do acervo do MMSMA e do Património Imóvel Municipal";*
- *a experiência nacional e internacional veio, comprovadamente, demonstrar que o merchandising de museus é fundamental para criar uma boa imagem da marca e estabelecer uma relação emocional com o visitante, ao longo do tempo, e estimular o desejo de visita nos seus círculos sociais;*
- *a introdução de venda de merchandising no MMSMA afigura-se, por isso, como uma mais-valia;*
- *após uma pesquisa dos artigos existentes no mercado, e com o intuito de ter uma seleção adequada às várias faixas etárias dos visitantes, foram selecionados os artigos constantes da lista em anexo;*
- *nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão atual (Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), "os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens";*
- *assim, o preço proposto de venda foi calculado tendo em conta o preço de compra acrescido de 20%, valor este que reflete os custos indiretos, tais como pesquisa de materiais, consulta ao mercado, pedidos de orçamento, procedimentos internos, receção dos artigos e preparativos para venda;*
- *nos termos do disposto das alíneas e) e ee), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a fixação dos preços de prestação de serviços ao público pelos serviços municipais, bem como gerir as instalações, equipamentos e recursos físicos integrados no património do município;*

Propõe-se, no uso das competências supramencionadas e da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere aprovar o preçário para venda de merchandising no Museu Municipal Sebastião Mateus Arenque de Azambuja, nos termos constantes da lista em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.

PREÇÁRIO DO MERCHANDISING DO MMSM

Designação	Proposta para venda
Saco preto	3,00 €
Avental	6,00 €
Caneca preta	4,50 €
Caneca branca	4,50 €
Caderno "Holderbook"	4,50 €
Caderno fino	2,50 €
Lápis infinito	1,00 €
Lápis preto	0,50 €
Pin	1,00 €
Fita	1,50 €

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 7/VP-AJM/2024** foi aprovada por maioria com cinco votos a favor (PS, CDU e Chega) e com duas abstenções (PSD).

15. PROPOSTA N.º 8/VP-AJM/2024 – INÍCIO DO PROCEDIMENTO TENDENTE À ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO - POLÍTICA DE GESTÃO MUSEOLÓGICA DO ACERVO DO MUSEU MUNICIPAL SEBASTIÃO MATEUS ARENQUE (MMSMA)

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

- *constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios do património, cultura e ciência, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;*
- *no cumprimento desse desiderato de promover e salvaguardar o património e a cultura, o Município de Azambuja pretende promover a credenciação do Museu Municipal Sebastião Mateus Arenque (doravante, MMSMA), de acordo com o procedimento estipulado nos artigos 110.º e seguintes da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, que aprova a Lei-Quadro dos Museus Portugueses (doravante, LQMP);*
- *nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da LQMP, "o museu deve formular e aprovar ou propor para aprovação da entidade de que dependa, uma política de incorporações, definida de acordo com a sua vocação e consubstanciada num programa de atuação que permita imprimir coerência e dar continuidade ao enriquecimento do respetivo acervo de bens culturais";*
- *entre o demais, a credenciação de museus depende do cumprimento das funções museológicas previstas nos artigos 8.º a 43.º da LQMP;*
- *impõe-se, assim, que se dê cumprimento ao estipulado no referido artigo 12.º, definindo uma política de gestão do acervo do MMSMA, designadamente, o modo por que se opera a incorporação, o abatimento e a cedência temporária de peças ou coleções;*
- *nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal a decisão de desencadear o procedimento de elaboração de regulamentos, bem como a publicitação do mesmo, conforme disposto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo.*

Propõe-se, no uso das competências supramencionadas e da competência delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere:

- aprovar a abertura de procedimento tendente à elaboração da Política de Gestão Museológica do Acervo do Museu Municipal Sebastião Mateus Arenque;*
- que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado regulamento;*
- que a apresentação dos contributos para a elaboração do regulamento seja formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias decorridos os 10 (dez) dias da alínea b)."*

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 8/VP-AJM/2024** foi aprovada por unanimidade.

16. PROPOSTA N.º 8/V-AMC/2024 – ESTÁGIO - ANIMAÇÃO TURÍSTICA

A Sra. Vereadora Ana Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- a solicitação efetuada, através de email, pela Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria, no âmbito de um estágio inserido no curso de Animação Turística;
- que o Município de Azambuja reúne os requisitos necessários para acolher o estagiário na Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo, tendo como orientador de estágio o Técnico Francisco Regateiro;
- que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, à Câmara Municipal compete apoiar atividades de natureza social e educativa, de interesse para o município.

Propõe-se, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere aprovar a realização do estágio, da aluna Matilde Azevedo, da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar e a celebração do respetivo Protocolo, que faz parte integrante da presente proposta.

PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR DE LICENCIATURA (1.º CICLO)

Primeiro Outorgante: Instituto Politécnico de Leiria, doravante designado, pessoa coletiva n.º 506971244, com sede na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente do Politécnico de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 12629/2022, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 209 de 28 de outubro, adiante designada por ESTM;

Segundo Outorgante: Câmara Municipal de Azambuja, contribuinte n.º 506 821 480, com sede social na Praça do Município, n.º 19 - 2050-315 Azambuja, representada neste ato pelo seu Presidente, Silvino José da Silva Lúcio, adiante designado por entidade recetora;

Terceiro Outorgante: [REDACTED], portador do B.I./C.C n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], residente na [REDACTED], adiante designado por estagiário;

Considerando que:

O estagiário frequenta o 3.º ano do curso de licenciatura em **Animação Turística**;

- a) O estágio curricular constitui uma experiência em contexto de trabalho, que visa complementar a formação académica, através do contato com a vida ativa em empresas ou instituições relacionadas com a área de formação académica;

Celebram o presente protocolo de cooperação, para a realização de um estágio curricular de licenciatura (1.º Ciclo), em cumprimento do disposto no artigo 6.º do Regulamento de Estágios Curriculares e Extracurriculares da ESTM, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente protocolo regula e define os direitos e deveres dos vários outorgantes no que respeita à realização de um estágio, da opção da unidade curricular Estágio/Projeto, pelo Terceiro Outorgante, Estudante do Primeiro Outorgante, nas instalações do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Objetivo do estágio

- a) A entidade recetora ministrará ao estagiário, ensinamentos técnicos sob a forma de um estágio, no âmbito da unidade curricular de estágio.
- b) O objetivo do presente estágio é promover e desenvolver a integração de conhecimentos e interação com a realidade empresarial ou institucional.
- c) O Estágio a realizar é constituído pelo plano e cronograma, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Acompanhamento e supervisão

Durante o estágio, o Terceiro Outorgante estará sob a supervisão de um docente indicado pela ESTM, adiante designado por supervisor da Escola e será acompanhado por um técnico responsável indicado pela entidade recetora, adiante designado por supervisor da entidade recetora.

Supervisor da Escola, designado pela ESTM:

Nome: Gilberto Moiteiro

Área Científica: Animação Turística

Supervisor da entidade recetora, designado pela Entidade Recetora:

Nome: Carlos Francisco Regateiro

Cargo: Técnico na Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo

CLÁUSULA QUARTA

Local, Duração e Horário

- a) O estágio decorrerá nas instalações do **Câmara Municipal de Azambuja**, sita em Praça do Município, nº 19 - 2050-315 Azambuja, na Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo
- b) O estágio iniciar-se-á a **16 de abril de 2024** e concluir-se-á quando cumprido o número total de horas efetivas previstas de 300 (trezentas) horas
- c) O estágio decorrerá dentro do horário legalmente estipulado para a atividade.

CLÁUSULA QUINTA

Deveres do Primeiro Outorgante

A ESTM, durante o estágio, compromete-se a:

- a) Definir o plano de estágio em colaboração com a entidade recetora;
- b) Manter um contacto regular com a entidade onde o estágio decorre e com o estagiário;
- c) Orientar o estagiário na elaboração do relatório de estágio;
- d) Promover a avaliação do estágio curricular, nos termos do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da ESTM.

CLÁUSULA SEXTA

Deveres do Segundo Outorgante

A entidade recetora, durante o estágio, compromete-se a:

- a) Participar na elaboração do plano e respetivo cronograma de estágio, comunicando previamente quaisquer necessidades de alteração aos mesmos;
- b) Proporcionar as melhores condições materiais e funcionais para o estudante frequentar o estágio;
- c) Preencher atempadamente os documentos que a si dizem respeito, assim como proceder à sua guarda e preservação até à data da sua entrega ao supervisor da ESTM, nos termos a ajustar entre ambos;
- d) Controlar a assiduidade e pontualidade, orientar e acompanhar as tarefas a executar pelo estudante, no local de estágio;
- e) Comunicar ao supervisor da ESTM quaisquer anomalias que ocorram durante o estágio;
- f) Avaliar o estudante aquando da conclusão do estágio;
- g) Informar o estagiário das informações/matérias acerca das quais é necessário observar sigilo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Deveres do Terceiro Outorgante

1. Durante a duração do estágio, embora não detenha a qualidade de trabalhador na entidade recetora, o Terceiro Outorgante compromete-se a:
 - a) Cumprir com as obrigações descritas no programa da unidade curricular e no plano de estágio, sob a supervisão e orientação estabelecidas, salvo indicação expressa em contrário;
 - b) Comparecer com assiduidade e pontualidade no local de Estágio e realizá-lo com interesse e empenho;
 - c) Respeitar as regras internas de funcionamento da entidade de Estágio;
 - d) Cumprir as regras de urbanidade no trato com as pessoas com quem se relacione, bem como velar pela boa conservação dos bens e equipamentos que lhe são confiados;
 - e) Cumprir princípios de ética e deontologia da sua área de formação, bem como os da entidade onde realiza o estágio;
 - f) Cumprir os deveres de sigilo e de confidencialidade;
 - g) Preservar a imagem, prestígio e credibilidade do Politécnico de Leiria - ESTM;
 - h) Elaborar um relatório final, que será objeto de avaliação.

2. A violação do disposto no número anterior poderá implicar a cessação da realização do estágio, na entidade em causa, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar, civil e/ou criminal a que houver lugar.

CLÁUSULA OITAVA

Dados Pessoais

1. Os dados pessoais que são cedidos pelo primeiro outorgante na qualidade de responsável pela proteção de dados, ao segundo outorgante, são recolhidos junto dos seus titulares com a finalidade de formalizar o processo de estágio junto da entidade recetora.
2. A entidade recetora compromete-se a utilizar os dados pessoais a que, com fundamento na celebração do protocolo de estágio tem acesso, no estrito cumprimento das disposições legais em vigor sobre proteção de dados.
3. A entidade recetora garante que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

CLÁUSULA NONA

Finalidade

O segundo outorgante compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso apenas para a finalidade de constituição do processo formal do estágio e para cumprimento dos deveres, obrigações e responsabilidades que lhe são cometidas nesse âmbito enquanto entidade recetora do estudante estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA

Proteção

1. A entidade recetora obriga-se ao estrito cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, na redação que lhe foi dada pela Retificação de 4 de maio de 2018, publicada no Jornal Oficial da União Europeia de 23 de maio de 2018, nomeadamente no que diz respeito às obrigações relativas ao tratamento dos dados pessoais que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante para o efeito de execução do presente acordo.
2. A entidade recetora compromete-se a adotar e apresentar garantias suficientes de execução das medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma a que se satisfaçam os requisitos do RGPD no tratamento dos dados pessoais e na defesa dos direitos dos titulares dos dados.
3. A entidade recetora compromete-se ao cumprimento das demais obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais.
4. Pela qualidade que assume no presente acordo, a entidade recetora declara ainda, que:
 - a) prestará assistência, se necessário, ao responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos;
 - b) prestará assistência ao responsável pelo tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de segurança no tratamento, notificação à autoridade de controlo e aos titulares em caso de violação de dados pessoais, tendo em conta a natureza de tratamento e a informação que terá ao seu dispor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Eliminação dos Dados Pessoais

1. A entidade recetora obriga-se a eliminar os Dados Pessoais tratados por conta do Primeiro Outorgante, no prazo máximo de 30 dias úteis após o pedido de eliminação, devendo facultar documento escrito ao Primeiro Outorgante que certifique que os Dados Pessoais foram eliminados.
2. O disposto no ponto 1 da presente Cláusula não se aplica quando a entidade de recetora for obrigada a conservar os Dados Pessoais ao abrigo do direito da União Europeia ou do direito do Estado-Membro no qual está localizado, caso em que deve conservar os referidos dados até que a causa de justificação cesse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Disposições Finais

- a) A violação grave ou reiterada dos deveres definidos nas cláusulas anteriores confere a qualquer das partes o direito de rescindir o presente protocolo, mediante comunicação escrita aos outros Outorgantes, cessando imediatamente todos os seus efeitos;
- b) A celebração deste acordo não gera qualquer vínculo laboral entre o estagiário e o Segundo Outorgante;
- c) Enquanto o Terceiro Outorgante for estudante do Primeiro Outorgante, com inscrição válida, estará abrangido pelo seguro escolar, com a apólice n.º **ES65471451** da seguradora **Fidelidade, Brites – Mediação de Seguros, Lda**, durante o estágio curricular nas instalações do Segundo Outorgante;

- d) O presente protocolo apenas é válido enquanto o Terceiro Outorgante for estudante do Primeiro Outorgante, com inscrição válida;
- e) O presente protocolo não é renovável e caducará automaticamente, sem necessidade de qualquer comunicação, no termo do prazo fixado na anterior cláusula Quarta.
- f) O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente acordo confere à outra parte o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
- g) O respetivo texto poderá ser modificado ou atualizado, através de negociações diretas de que resulte um acordo entre as partes.
- h) Em caso de rescisão ou denúncia do presente Protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas no âmbito da proteção de dados até ao seu término.
- i) O estagiário tem o direito de solicitar ao Politécnico de Leiria/ ESTM e à entidade recetora a confidencialidade do relatório final de estágio, se o mesmo for suscetível de gerar resultados objeto de proteção industrial e/ou criações suscetíveis de proteção pelo Direito de Autor;
- j) A titularidade de direitos, nos termos da alínea anterior, será regulada nos termos do Regulamento de Propriedade Intelectual do Politécnico de Leiria e/ou demais legislação aplicável em vigor.

Depois de lerem este Protocolo de Estágio Curricular, os outorgantes expressamente declaram que o mesmo foi livremente negociado e por eles aceite de forma consciente e voluntária, correspondendo à sua vontade, e que por isso, o vão assinar. O presente protocolo foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Peniche, ____ de janeiro de 2024,”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 8/V-AMC/2024** foi aprovada por unanimidade.

17. PROPOSTA N.º 9/V-AMC/2024 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALVES REDOL – V.F.XIRA

A Sra. Vereadora Ana Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- a solicitação efetuada pelo Agrupamento de Escolas Alves Redol, de Vila Franca de Xira, para a celebração de um Protocolo de Colaboração para formação, em contexto de trabalho;
- que o Município de Azambuja reúne os requisitos necessários para acolher estagiários;
- que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, à Câmara Municipal compete apoiar atividades de natureza social e educativa, de interesse para o município.

Propõe-se, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração de um Protocolo de Colaboração, para formação em contexto de trabalho, com o Agrupamento de Escolas Alves Redol, de Vila Franca de Xira, o qual faz parte integrante da presente proposta.

PROTOCOLO

Entre:

Primeiro outorgante: **Câmara Municipal de Azambuja**, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, aqui representada pelo seu Presidente, **Silvino José da Silva Lúcio**,

e

Segundo outorgante: **Agrupamento de Escolas Alves Redol em Vila Franca de Xira**, com sede na Escola Secundária de Alves Redol, representado pela Diretora, **Isabel Marques Gomes Veiga**, é celebrado o presente protocolo no âmbito da Formação em Contexto de Trabalho, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer o enquadramento da Formação em Contexto de Trabalho, entre os dois outorgantes, de acordo com a Portaria nº 74/A, de 15 de fevereiro de 2013.

Cláusula 2ª

O primeiro outorgante compromete-se a proporcionar ao segundo outorgante estágio profissional para os alunos formando(a)s, indicados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 3ª

A Formação em Contexto de Trabalho é estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver e visa a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais relevantes para o perfil profissional visado pelo curso frequentado pelo aluno.

Cláusula 4ª

- 1 - *O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer, aos alunos formando(a)s, os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.*
- 2 - *No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente, para análise conjunta da implementação e dos resultados da Formação em Contexto de Trabalho, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos(as) formandos(as) em Formação em Contexto de Trabalho.*
- 3 - *Os dois outorgantes acordam em avaliar, de forma conjunta, os alunos(as) formandos(as), de acordo com critérios definidos no início do período de formação em contexto de trabalho e dos quais deve ser dado conhecimento ao aluno(a) formando.*
- 4 - *Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado da Formação em Contexto de Trabalho, de acordo com a especificidade do curso profissional e respeitando o seguinte:*
 - a) *O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos(as) formandos(as) do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;*
 - b) *O segundo outorgante designará um professor da Componente Técnica como Acompanhante da Formação em Contexto de Trabalho, que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade de acolhimento;*
 - c) *A Formação em Contexto de Trabalho realizar-se-á de acordo com o calendário e horário estabelecido no contrato de formação e de acordo com as horas previstas no respetivo plano de curso.*
 - d) *O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossiê individualizado de Formação em Contexto de Trabalho, contendo a planificação e a calendarização das tarefas da Formação em Contexto de Trabalho, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases da mesma;*
 - e) *Os alunos(as) formandos(as) encontram-se abrangidos pelo seguro escolar, de acordo com a portaria nº 413/1999, de 8 de junho e a portaria nº 74/A, de 15 de fevereiro de 2013.*

Cláusula 5ª

A celebração do presente protocolo poderá originar o lançamento de outras atividades de colaboração entre os outorgantes. Neste caso, a sua concretização dependerá de acordos específicos a estabelecer no âmbito das respetivas competências, numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula 6ª

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação do aluno(a) formando, em igualdade de condições contratuais.

Cláusula 7ª

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula 8ª

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessa por mútuo acordo.

Vila Franca de Xira, _____ de _____ de 20____ “

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 9/V-AMC/2024** foi aprovada por unanimidade.

18. INFORMAÇÕES

18.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira

18.1.1. Contabilidade:

- **Resumo da Execução Orçamental – Período 01 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024**
- **Mapa de Fundos Disponíveis**
- **INF. 02 P 2024 DAF – Modificação ao Orçamento**

A Câmara tomou conhecimento

18.1.2. Aprovisionamento, Período de 23/01/2024 a 05/02/2024

- **Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Compromissos Plurianuais, Proposta 121/P/2023**

- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta nº 5-A/P/21

A Câmara tomou conhecimento

18.2. Divisão de Gestão Urbanística – Despachos do mês de janeiro

A Câmara tomou conhecimento

INTERVENÇÕES DO PÚBLICO

Interveio o Sr. Catarino, de Casais de Britos, que chamou a atenção para a necessidade de intervenção urgente na rua da Murta, facto já assinalado em vários pedidos dirigidos à Câmara. O Sr. Presidente explicou que iria verificar se a rua em questão está incluída no “plano de pavimentação”, o qual foi elaborado após indicação das Juntas de Freguesia.

Por seu turno, o Sr. Pires solicitou intervenção na estrada dos Casais de Baixo (em parte devido à falta de corte dos pinheiros que põem em causa a segurança rodoviária), colocação de sinalização na Estrada do Campo dado a existência de abatimentos e correção do pavimento na rua dos Campinos, do após intervenção da empresa de instalação da rede de gás. Perguntou, ainda, no âmbito do PDM, o que está previsto para a zona do aterro e para a Quinta da Queijeira.

O Sr. Presidente informou que a estrada de Casais de Baixo será intervencionada, enquanto, na estrada do Campo, após verificação pelos serviços, se colocará sinalização adequada. Relativamente à rua dos Campinos, a empresa responsável pela colocação das condutas de gás foi já chamada à atenção. As últimas questões só poderão ser respondidas após verificação do PDM.

Em seguida tomou a palavra o Sr. José Caetano que se queixou do comportamento dos moradores das vivendas da Urbanização da Fábrica da Cortiça, que deixam a vegetação/entulho depositado junto aos ecopontos. Criticou o facto de os contentores junto ao Centro Paroquial continuarem inativos bem como não ter havido, ainda, intervenção nos elevadores da estação da REFER. Assinalou, por fim, a situação de, na Feira de Maio, os feirantes ficarem relegados para um espaço bastante longe das atividades principais.

O Sr. Presidente respondeu que se irá inteirar das situações assinaladas, enquanto, no ano corrente, irão ocorrer alterações na Feira de Maio.

ENCERRAMENTO

Eram treze horas e quarenta minutos quando o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião.

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Sra. Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro, sob cuja responsabilidade foi elaborada.

Endereço eletrónico para a visualização na íntegra da presente reunião: <https://youtu.be/AhQDFhCVX4Q>